
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.19.01

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS, por intermédio do titular da origem desta licitação, a qual será conduzida pelo Agente de Contratação Sr. Jefferson César Oliveira, designado pela **Portaria nº 185/2025, publicada em 02 de junho de 2025**, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio nomeados formalmente por meio de atos/portarias juntadas aos autos do processo, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia **20 DE MAIO DE 2026 até às 17h00min (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico **Plataforma <https://licitacariusce.com.br>** "Acesso Identificado no link – acesso público", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **08 DE JUNHO DE 2026 as 07:30min (horário de Brasília)** encerra o procedimento de recebimento de propostas preços; e que a partir das **07h31min** dará início à classificação das mesmas e iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.19.01**, identificado abaixo, objetivando o Regime de Execução INDIRETA e Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com Decreto Municipal nº 006/2024 de 09 de fevereiro de 2024, Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
- II - entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
- III - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
- V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
- VI - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
- VII - contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;
- VIII - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;
- IX - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
- X - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
- XI - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações

que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XII - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o item XI do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

XIII - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos no art. 46 da Lei 14.133/2021;

XIV - projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;

XV - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

XVI - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XVII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

XVIII - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

XIX - sítio eletrônico oficial: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

XX - seguro-garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

XXI - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

XXII - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: entidade conveniada com o Município de CARIÚS mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional, Plataforma <https://licitacariusce.com.br> "Acesso Identificado no link – acesso público.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) do sítio eletrônico: **Plataforma** <https://licitacariusce.com.br>, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de CARIÚS e a **Plataforma** <https://licitacariusce.com.br>.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Plataforma** <https://licitacariusce.com.br>

1.3 – Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS CRONOGRAMAS, ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CÁLCULO E DESCRITIVO, ETC.

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III - Declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO IV - Declaração de Aplicação de Materiais nas Obras.

ANEXO V – Matriz de Risco

1.4 - O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br e da Plataforma da **Plataforma** <https://licitacariusce.com.br>.

1.5. - A presente licitação destina-se à obtenção de proposta mais vantajosa para Administração, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL "O OLIVEIRÃO", EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.6 - O valor global total estimado para a execução será de: **R\$ 426.494,71**, sujeito as incidências tributárias normais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. ESTIMADO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL "O OLIVEIRÃO", EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL	R\$ 426.494,71	90 (NOVENTA) DIAS

1.2- DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

1.2.1- A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

1.2.2- A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio eletrônico, via internet, endereçados na **Plataforma** <https://licitacariusce.com.br>

2.1.1 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações através do e-mail: licitacaocarius17@gmail.com ou **Plataforma** <https://licitacariusce.com.br>.

2.1.2 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Esporte e Juventude através da **Plataforma** <https://licitacariusce.com.br>.

2.2 - Nos termos do Art. no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.2.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico através da **Plataforma** <https://licitacariusce.com.br>.

2.2.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.2.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

2.3 - Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

2.7 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da GM TECNOLOGIA e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas

2.8. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1 - As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

3.2. - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

3.3. - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

3.4. - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

3.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

3.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

3.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor

classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

3.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

3.9. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

3.9.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I– disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II– avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III– desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV– desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.9.2 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I– empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II– empresas brasileiras;

III– empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV– empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3.9.3. As regras previstas nesta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9.4. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

3.9.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.9.6. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos/Disposições Gerais, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

4.2 - Consórcio: será permitida a participação de consórcio.

4.2.1 - A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

4.2.2 - A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:

4.2.3 - Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;

- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município de CARIÚS por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município de CARIÚS, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município de CARIÚS, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 4.2.4 - A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
- 4.2.5 - No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", supra.
- 4.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos
- 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.
- 4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.7. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação diretamente ou através de empresas associadas à GM TECNOLOGIA por ele indicada, até o horário

fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.licitacariusce.com.br no link CADASTRAMENTO.

4.8. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de CARIÚS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará CONFORME Regulamento Operacional da GM TECNOLOGIA, que pode ser verificado no site **Plataforma** <https://licitacariusce.com.br> link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.10. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à GM TECNOLOGIA, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **Plataforma** <https://licitacariusce.com.br>.

5.2 - A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à GM TECNOLOGIA, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3 - O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da GM TECNOLOGIA

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a GM TECNOLOGIA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica;

5.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada através da **Plataforma** <https://licitacariusce.com.br>.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo ou percentual de menor preço.

6.2 - Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar OS DOCUMENTOS DE HABILITACAO (será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTES CERTAME) E E PROPOSTA INICIAL SEM IDENTIFICAÇÃO, composta de: **planilha orçamentária, composição por preços unitários, composição de B.D.I, Composição de Encargos Sociais, e, cronograma físico-financeiro** até a data e hora marcadas para a abertura

da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da GM TECNOLOGIA **Plataforma** <https://licitacariusce.com.br>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.3 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4 - Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.6 - Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, no que couber.

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

6.7. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.10- O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

6.13. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.15. A Licitante deverá apresentar garantia da Proposta de 1,0% (um por cento) do valor estimado para a contratação. no momento da apresentação dos documentos de habilitação/propostas inicial, ANEXAR juntamente com sua proposta inicial e documentos de habilitação (caso não apresente na habilitação, será considerada inabilitada), anexar junto na plataforma na documentos de habilitação/propostas inicial.

a) § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

b) § 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação

c) § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha do licitante, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; e fiança bancária.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

7.3 - Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4 - Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

7.6 - Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL POR LOTE.

7.8 - Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 100,00** (cem) reais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.15.1., o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.15.2., poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da GM TECNOLOGIA, através do endereço: **Plataforma** <https://licitacariusce.com.br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 - No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço, mediante justificativa.

7.15 - Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

7.15.1 - Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

7.15.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

7.16. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço menor.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida menor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

7.17.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

7.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

8.2.1 - Contenha vícios insanáveis;

8.2.2 - Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.3 - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4 - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

8.2.5 - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3 – O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

8.3.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

8.3.2 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

8.4 - A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

8.5 - Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

8.6 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.7 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogada, **com planilha orçamentária, composição por preços unitários, composição de B.D.I, Composição de Encargos Sociais, e, cronograma físico-financeiro,** com assinatura do responsável técnico e pelo representante da empresa, no que couber.

9 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 - Para se habilitarem nesta licitação os interessados deverão anexar exclusivamente por meio do sistema www.licitacariusce.com.br, concomitantemente à proposta de preço **(NO ATO DO CADASTRO)**, a documentação relacionada abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente até a data e o horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

9.1.1 - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

9.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.6 a 9.13.

9.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 19 do edital.

9.4. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.3 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1. **Cédula de identidade e CPF** do(s) responsável(is) legal(is) ou signatário(s) da proposta;

9.6.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

9.6.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.6.5. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.7.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.7.2 – Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal ou documento de isenção.

9.7.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

Obs.: A prova de regularidade para com a Fazenda Federal constará dos seguintes documentos:

a) Certidão de quitação de tributos federais emitidos pela Receita Federal; e, Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

9.7.4 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.

9.7.5 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da jurisdição da sede ou filial do licitante.

9.7.6. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital. **(ANEXO III)**

9.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

9.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Se o licitante não for sediado no Estado do Ceará, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

9.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais** (2023/2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, onde deverão ser apresentados no mínimo os seguintes índices:

c.1) Índice de Liquidez Corrente:

LC - $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,50$

c.2) Índice de Endividamento Geral

EG - Passivo Circulante + Exigível a longo prazo = ou < 0,5
Ativo Total

Parágrafo Único: Será considerada inabilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), como também, que apresente índice de Endividamento Geral superior a 0,5 (meio décimo).

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.9.1. Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE, bem como dos responsáveis(is) técnico(s), acompanhado de sua(s) carteira(s) profissional(is), acompanhado da(s) carteira(s) profissional(is) dos mesmos, que conste com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação conforme Resolução 218/73 – CONFEA, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agrônomo, e, Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA/CAU).

9.9.2. Comprovação da **EMPRESA** possuir, na data prevista para entrega dos documentos, de no mínimo de 01 (um) atestado acompanhado do respectivo contrato, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução dos serviços comuns de engenharia/obras comuns, compatível com a execução dos serviços, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica dos serviços:

A) C3233/SEINFRA - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO– QUANT- 3.819,52 M2.

B) C2532/SEINFRA - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM– QUANT: 572,94 M2

9.9.3. Comprovação do PROPONENTE possuir Responsável Técnico (**ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO**) no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo **acervo expedido** pelo CREA/CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), que comprove(m) execução dos serviços comum de engenharia/obras comuns, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica dos serviços:

A) C3233/SEINFRA - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO– QUANT- 3.819,52 M2.

B) C2532/SEINFRA - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM– QUANT: 572,94 M2.

Parágrafo Único: apresentação do acervo **do responsável técnico** deverá ser **grifados**, para melhor didática de análise por parte da Comissão de Licitação.

9.9.4. Apresentar comprovação do vínculo empregatício do profissional detentor do(s) atestado (s) e/ou da (s) certidões de acervo técnicos, mencionada no subitem “9.9.3.”, deverá comprovar através de cópia, os seguintes requisitos:

a) **EMPREGADO:** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente licitação;

b) **SÓCIO**: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;

c) **DIRETOR**: cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Edital, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima; ou;

d) **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: contrato de prestação de serviços, dentro do prazo de validade, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, registrado em cartório, e, com validade dentro do prazo deste certame.

9.9.5. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU.

9.9.6. Declaração expressa da Proponente que se compromete a aplicar nas obras somente materiais devidamente homologados e os respectivos fabricantes cadastrados e qualificados na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou órgão similar, conforme ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE MATERIAIS NOS SERVIÇOS E/OU OBRAS DE ENGENHARIA.

Parágrafo Único: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente e/ou inabilitada, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.11 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.11.1. Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:

9.11.2 – Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP;

9.11.3 - Certidão simplificada da Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) comprobatório(s) na qual deverá comprovada esta condição.

10 - DOS RECURSOS DO PROCESSO

10.1 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de CARIÚS, sito à Rua Raul Nogueira II, S/N, Esplanada, CARIÚS-CE, CEP 63.530-000.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

10.5 - Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo a licitante manifestar imediatamente em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

10.6 - Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no **prazo de até 20min (vinte minutos)** depois da arrematante ser aceita e habilitada (prazo randômico). A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

10.7 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de CARIÚS, sito à Rua Raul Nogueira II, S/N, Esplanada, CARIÚS-CE, CEP 63.530-000.

10.10 - Caso o Agente de Contratação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

10.11- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10.14 - Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de CARIÚS.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento a autoridade competente fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3 - Será facultado à Prefeitura Municipal de CARIÚS, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 - Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de CARIÚS poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** deste Edital.

12.2. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será de 05 (cinco) dias, fixados pela Prefeitura de CARIÚS, no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante.

12.3. Alternativamente, a critério da Prefeitura de CARIÚS, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

12.4. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, sendo eles: a) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal ou documento de isenção; b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; c) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm; d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante; e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da jurisdição da sede ou filial do licitante; a Prefeitura de CARIÚS, através do Agente de Contratação verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

12.5. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de CARIÚS, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 12.1 e 12.2, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Prefeitura de CARIÚS, poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

13. DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Para obtenção do valor de cada medição deverão ser observadas as especificações e critérios constantes no PROJETO BÁSICO, parte integrante deste edital.

13.2. As medições mensais serão efetuadas no 15º (décimo quinto) dia do mês ressalvadas a primeira e a última medição que dependem das datas de Ordem de Serviço e encerramento do contrato, respectivamente. Os serviços contratados e executados deverão ser aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de CARIÚS designada pelo setor de Engenharia, através de medições parciais, mensais e/ou final, realizadas de acordo com os termos a seguir estabelecidos:

I - Na apresentação da medição mensal deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição, a respectiva memória de cálculo dos serviços executados e medidos, balanço parcial de materiais, planta iluminada contendo os trechos executados no período e o acumulado, relatório com fotografias das partes executadas mostrando o progresso em relação ao mês anterior, cópias das notas fiscais de fornecimento de materiais, justificativa técnica caso não seja cumprido os cronogramas físico e financeiro no mês de referência, e os cronogramas reprogramados de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de CARIÚS; quando se tratar de serviços de obras lineares: rede de distribuição, adutoras, rede coletora, emissários de recalque, coletor tronco e em obras localizadas como ligações prediais, deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição o respectivo cadastro do mês anterior aprovado pela Prefeitura Municipal de CARIÚS, sob pena de não ser encaminhada a medição do mês corrente.

II - Somente serão medidos serviços inteiramente concluídos dentro da programação estabelecida no cronograma físico do Contrato para o período de 01 (um) mês.

III - Os serviços não executados no mês serão automaticamente adicionados ao mês seguinte, mediante justificativa técnica, analisada e aprovada pela Prefeitura Municipal de CARIÚS. Caso a justificativa não seja procedente, serão aplicadas as sanções previstas, "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

13.3. A empresa contratada deverá apresentar na medição final, a Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.

13.4. A medição final será efetivada obedecendo aos seguintes procedimentos:

I- Ofício da gerência de obra, solicitando o Termo de Recebimento Provisório de Obras - TRPO;

II-Boletim de medição;

III-Memória de cálculo;

IV- Balanço final de material de obra aprovado e assinado pelo engenheiro fiscal, da contratada e pelo gerente da área, e responsável técnico da contratada.

V- Termo de encerramento do diário de obras, assinado pelo: técnico fiscal, engenheiro fiscal, gerente da área e responsável técnico da contratada;

VI - Termo de Recebimento Provisório de Obras, assinado pelo engenheiro fiscal, gerente da área, responsável técnico da contratada e diretoria de engenharia;

VII - Cópia da Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.

13.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, que não discriminados na Planilha do Contrato, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

13.6. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no Cronograma Físico-Financeiro.

13.7. Os pagamentos dos serviços serão feitos conforme medição da Ordem de Serviço emitida pela gerência de Obras da PMC, pela CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I-Notas Fiscais de Serviços/Fatura;

II- Cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;

III- Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS, e o Tribunal de Contas da União (Decisão 705/94-Plenário);

IV- Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigi-los.

13.8. A CONTRATADA poderá apresentar a CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º (décimo quinto) dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

13.10. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

13.11. Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata dia. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

13.12. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da CONTRATADA, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

13.13. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART ou RRT expedida pela entidade profissional competente da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

13.14. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente, mantida pela CONTRATADA junto ao Banco/Agência, valendo a CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

13.15. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme o entendimento do STF consubstanciado na ADC 16 e inciso IV da Súmula 331 do TST ficando condicionado à verificação caso a caso.

13.16. O Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e CULTURA, TURISMO E DESPORTO do trabalho.

13.17. Serviços Extras:

a) Os serviços extras por ventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da empresa vencedora;

b) Caso haja serviços extras, não previstos na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo, entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.

13.18. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de CARIÚS, para este fim.

13.19. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra – TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) A contratada, a partir do Termo de Recebimento Provisório de Obra citado no item “a” deste subitem, deverá colocar em teste de operação todas as unidades construídas, considerando testes de estanqueidade por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, findo os quais, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo, será procedido o recebimento definitivo da obra, através de comissão especificamente designada pela Prefeitura Municipal de CARIÚS.

13.20. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA/CAU e no INSS, inexistência de qualquer pendência no contrato.

13.21. Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo – TRDO e após os testes de operação de todas as unidades construídas, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

13.22. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Não haverá garantia contratual para o objeto deste instrumento convocatório.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de CARIÚS, e, mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

15.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

15.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

15.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

15.5. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

15.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.7. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Prefeitura Municipal de CARIÚS que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de CARIÚS.

15.8. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município de CARIÚS e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Município e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente ao pagamento direto a subcontratada.

15.9. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município de CARIÚS, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

16.1- Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, COLUNA 35, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

16.2- No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_o} \right], \text{ onde:}$$

R	=	Valor do reajuste procurado;
V	=	Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I _o	=	Índice inicial–correspondente ao mês da entrega da proposta;
I	=	Índice final–correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

16.3-A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

16.4 - A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

17- DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

17.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

17.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

17.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.: 1212.27.812.0616.1.031 – Ampliação, Reforma de Centos Esportivos e Recreativos.; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, consignado no Orçamento Municipal de 2026. Caso o

contrato seja efetuado em outro exercício financeiro, utilizar-se-á a mesma equivalência orçamentária.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pelo serviço, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Departamento de Engenharia.

19.2. Averbação de seu registro no CREA/CAU, na hipótese de o engenheiro ser de outra região.

19.3. Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do Contrato no CREA/CAU, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 425/98.

19.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

19.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.6. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

19.7. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências para uso exclusivo do Contratante, bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos.

19.8. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante no Livro de Ocorrências.

19.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

19.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Secretaria Demandante.

19.10.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada às custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada.

19.10.2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante.

19.11. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.

19.12. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

19.13. Comunicar, através de correio eletrônico, à Secretaria Demandante, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

19.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

19.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 19.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 19.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 19.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 19.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 19.20. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.
- 19.21. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 19.22. Não empregar mão-de-obra não qualificada para complementar as equipes de trabalho, bem como adotar métodos executivos que indiquem a utilização dessa mão-de-obra.
- 19.23. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança. A não observância deste item implicará na imposição da penalidade prevista neste contrato.
- 19.24. Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.
- 19.25. Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.
- 19.26. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI, DER, SOP, SEINFRA/CE, DENTRE OUTROS, com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.
- 19.27. Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.
- 19.28. Confeccionar, instalar e preservar, as suas expensas, desde o início dos serviços, placa de identificação.
- 19.29. Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula deste instrumento contratual.
- 19.30. Tomar as providências relativas à execução da obra nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.
- 19.31. Apresentar à Secretaria Demandante, mensalmente, junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.
- 19.32. Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho e, em especial, as NR-1 – DISPOSIÇÕES GERAIS, NR-6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NR-12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- 19.33. Destinar o entulho da construção para o local que for determinado pela Secretaria Demandante.
- 19.34. Deverá ser entregue ao final da obra "as built" de todas as instalações executadas.
- 19.35. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da CONTRATADA.
- 19.36. Os serviços deverão ser supervisionados por engenheiro habilitado.
- 19.37. Qualquer alteração ou melhoria para a boa execução deverá ser apresentada ao Setor de Engenharia para a devida aprovação e anuência.

19.38. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal nº 14.133/21, que rege esta contratação.

19.39. Cumprir o descrito nos artigos do Código Tributário Municipal, sobre o ISSQN.

19.40. Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.

19.41. A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes a especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

19.42. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Fornecer à Contratada a "Ordem de Início dos Serviços" que será expedida pela Secretaria Demandante.

20.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

20.3. Tomar ciência e listar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes.

20.4. Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada.

20.5. Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.

20.6. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

20.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Quarta do presente instrumento.

20.8. A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra.

20.9. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário.

20.10. Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

20.11. O município de CARIÚS, através da Secretaria Demandante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

21. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1- **O Contrato terá prazo de execução de acordo com o projeto EM ANEXO, e sua vigência até 12 (doze) meses**, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos nos arts. 105 a 107 e incisos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

21.2- Os pedidos de prorrogação de prazo deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico e físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, e de um novo Plano de Trabalho. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização e Gerência de obras da Prefeitura Municipal de CARIÚS.

21.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Gerência de Obras da Prefeitura Municipal de CARIÚS, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual. Os atrasos

ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de CARIÚS, não serão considerados como inadimplemento contratual. Deverão também constar no livro de ocorrência da obra.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II-desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III-alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV-decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

23.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021

II-- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III-repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas

IV- atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

23.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 23.2. Observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

23.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

23.5. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

23.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

23.8.1. Na hipótese do inciso II do caput do item 23.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

24. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

24.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

24.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

24.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 24.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

24.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

24.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

24.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

24.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

24.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

24.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

24.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

25. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º d Lei 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

25.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

25.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

25.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

25.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

26.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.2 - A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

27.5 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município e CARIÚS, no horário de expediente da Prefeitura, através do e-mail: licitacaocarius17@gmail.com ou www.licitacariusce.com.br

27.6 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

27.7 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

27.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

27.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração deste Município.

27.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.

27.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.13 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

27.14 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

27.16 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

27.17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.18 - Declaração fornecida pela Setor de Engenharia do Município de Cariús/CE, que a licitante, através de seu profissional técnico, tenha visitado o local da obra, e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta, ou declaração expressa da própria licitante de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação, sob pena de inabilitação.

28. DO FORO

28.1- Fica eleito o foro da Comarca de CARIÚS, vinculado a Comarca de Jucás, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CARIÚS - Ceará, 19 de maio de 2026.

ANTONIO ROBERIO OTONI LUCAS
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

ANEXO I
PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.19.01

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS CRONOGRAMAS,
ORÇAMENTOS, MEMORIAL DE CÁLCULO E DESCRITIVO, ETC.

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"				DATA :		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"				FORTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE				ORSE	2026/02	111,51% 69,72%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC				SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
						SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71% 59,74%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 1.834,08
1.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	8,00	R\$ 183,41	R\$ 229,26	R\$ 1.834,08
2	MOVIMENTO DE TERRA							R\$ 1.084,95
2.1	C1267	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	99,61	R\$ 2,78	R\$ 3,48	R\$ 346,64
2.2	C2920	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	21,50	R\$ 27,47	R\$ 34,34	R\$ 738,31
3	SISTEMA DE DRENAGEM							R\$ 55.261,80
3.1	102690	SINAPI	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	M	528,08	R\$ 67,41	R\$ 84,26	R\$ 44.496,02
3.2	102718	SINAPI	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	15,84	R\$ 182,54	R\$ 228,18	R\$ 3.614,37
3.3	94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	3,51	R\$ 540,23	R\$ 675,29	R\$ 2.370,27
3.4	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	36,50	R\$ 104,79	R\$ 130,99	R\$ 4.781,14
4	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO							R\$ 41.269,46
4.1	I09546	ORSE	Aspersor p/irrigação ref.5004 PLUS PC/FC, marca Rain Bird ou similar	un	55,00	R\$ 74,08	R\$ 92,60	R\$ 5.093,00
4.2	I09530	ORSE	Tubo polietileno flexível Swing Pipe dn=12,5mm p/irrigação	m	50,00	R\$ 13,26	R\$ 16,58	R\$ 829,00
4.3	S09249	ORSE	Assentamento de tubo polietileno flexível Swing Pipe dn=12,5mm p/irrigação	m	50,00	R\$ 13,25	R\$ 16,56	R\$ 828,00
4.4	I09537	ORSE	Conector SBE-075 d=3/4", marca Rain Bird ou similar	un	55,00	R\$ 1,44	R\$ 1,80	R\$ 99,00
4.5	I09553	ORSE	Valvula p/irrigação 150PGA 1 1/2", marca Rain Bird ou similar	un	7,00	R\$ 516,26	R\$ 645,33	R\$ 4.517,31
4.6	S12324	ORSE	Caixa para valvula 10", marca Rain Bird ou similar	un	7,00	R\$ 81,91	R\$ 102,39	R\$ 716,73
4.7	S08985	ORSE	Sensor de chuva p/sist. de irrigação, modelo RSD-Bex, marca Rain Bird ou similar	un	1,00	R\$ 226,41	R\$ 283,01	R\$ 283,01
4.8	S08992	ORSE	Controlador central p/sist.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar	un	1,00	R\$ 2.410,75	R\$ 3.013,44	R\$ 3.013,44

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"				DATA :		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"				FORTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE				ORSE	2026/02	111,51% 69,72%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC				SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
						SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71% 59,74%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
4.9	S10537	ORSE	Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=75mm, PN-80, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	m	77,00	R\$ 60,79	R\$ 75,99	R\$ 5.851,23
4.10	S10538	ORSE	Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=50mm, PN-40, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	m	415,85	R\$ 25,21	R\$ 31,51	R\$ 13.103,43
4.11	S10539	ORSE	Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=35mm, PN-60, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	m	207,00	R\$ 18,83	R\$ 23,54	R\$ 4.872,78
4.12	00020087	SINAPI	CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	R\$ 10,80	R\$ 13,50	R\$ 13,50
4.13	103997	SINAPI	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	R\$ 43,50	R\$ 54,38	R\$ 380,66
4.14	104001	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16,00	R\$ 14,65	R\$ 18,31	R\$ 292,96
4.15	S10541	ORSE	Tê de redução de pvc BSA soldavel, d= 75x50mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	un	6,00	R\$ 48,52	R\$ 60,65	R\$ 363,90
4.16	S10544	ORSE	Curva 90° pvc PTA/BSA soldavel, d= 75mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	un	1,00	R\$ 49,67	R\$ 62,09	R\$ 62,09
4.17	I09522	ORSE	Bucha redução curta pvc d= 50x35mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	un	7,00	R\$ 5,65	R\$ 7,06	R\$ 49,42
4.18	I03803	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	m	180,00	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 900,00
5	CAPTAÇÃO							R\$ 17.834,25
5.1	C0729	SEINFRA	CASA DE BOMBAS(1.5X1.5)m, EM ALVENARIA E CONCRETO	UN	1,00	R\$ 1.062,41	R\$ 1.328,01	R\$ 1.328,01
5.2	C3496	SEINFRA	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, ELEVATÓRIA CAP ATÉ 5 l/s	UN	1,00	R\$ 1.928,69	R\$ 2.410,86	R\$ 2.410,86
5.3	C3417	SEINFRA	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA ATÉ 4 CV	UN	1,00	R\$ 661,00	R\$ 826,25	R\$ 826,25
5.4	I9656	SEINFRA	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=4,0CV - Q = 5,80 L/s - Hman = 10,60 mca	UN	1,00	R\$ 6.131,12	R\$ 7.663,90	R\$ 7.663,90
5.5	00004180	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN	1,00	R\$ 17,74	R\$ 22,18	R\$ 22,18
5.6	00004193	SINAPI	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/4"	UN	1,00	R\$ 46,94	R\$ 58,68	R\$ 58,68
5.7	I5780	SEINFRA	TUBO EDUTOR PVC DN 50	M	48,00	R\$ 25,18	R\$ 31,48	R\$ 1.511,04
5.8	00003912	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UN	23,00	R\$ 36,61	R\$ 45,76	R\$ 1.052,48

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"				DATA :		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"				FORTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE				ORSE	2026/02	111,51% 69,72%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC				SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
						SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71% 59,74%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
5.9	00001806	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"	UN	3,00	R\$ 130,02	R\$ 162,53	R\$ 487,59
5.10	00009887	SINAPI	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UN	1,00	R\$ 106,17	R\$ 132,71	R\$ 132,71
5.11	00001419	SINAPI	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1,00	R\$ 12,66	R\$ 15,83	R\$ 15,83
5.12	00004178	SINAPI	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	1,00	R\$ 8,16	R\$ 10,20	R\$ 10,20
5.13	I5720	SEINFRA	VENTOSA SIMPLES C/ ROSCA DN 3/4	UN	1,00	R\$ 830,13	R\$ 1.037,66	R\$ 1.037,66
5.14	00006028	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2"	UN	1,00	R\$ 127,15	R\$ 158,94	R\$ 158,94
5.15	00010408	SINAPI	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,00	R\$ 477,72	R\$ 597,15	R\$ 597,15
5.16	00001798	SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 2"	UN	1,00	R\$ 133,27	R\$ 166,59	R\$ 166,59
5.17	C0792	SEINFRA	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR ACIONAM.FRONTAL ROTATIVO 25A	UN	1,00	R\$ 283,34	R\$ 354,18	R\$ 354,18
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 6.381,78
6.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 386,94	R\$ 483,68	R\$ 483,68
6.2	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 18,65	R\$ 23,31	R\$ 23,31
6.3	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 15,56	R\$ 19,45	R\$ 19,45
6.4	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	70,00	R\$ 24,30	R\$ 30,38	R\$ 2.126,60
6.5	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25,00	R\$ 21,81	R\$ 27,26	R\$ 681,50
6.6	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R\$ 12,27	R\$ 15,34	R\$ 30,68
6.7	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 100,87	R\$ 126,09	R\$ 126,09
6.8	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 173,63	R\$ 217,04	R\$ 434,08
6.9	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	R\$ 57,51	R\$ 71,89	R\$ 71,89

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"				DATA :		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"				FORTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE				ORSE	2026/02	111,51% 69,72%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC				SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
						SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71% 59,74%

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
6.10	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	R\$ 4,59	R\$ 5,74	R\$ 574,00
6.11	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	R\$ 7,10	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
6.12	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1,00	R\$ 27,60	R\$ 34,50	R\$ 34,50
7	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO							R\$ 280.540,37
7.1	PREPARO DE SOLO							R\$ 152.662,84
7.1.1	C3233	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	7.639,04	R\$ 2,90	R\$ 3,63	R\$ 27.729,72
7.1.2	C2861	SEINFRA	LASTRO DE AREIA EXTRAIDA (S/ TRANSPORTE)	M3	1.145,86	R\$ 29,32	R\$ 36,65	R\$ 41.995,77
7.1.3	C2532	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	1.145,86	R\$ 57,90	R\$ 72,38	R\$ 82.937,35
7.2	GRAMADO							R\$ 127.877,53
7.2.1	C3443	SEINFRA	GRAMA CAPIM DE BURRO / PAPUAN	M2	7.639,04	R\$ 13,39	R\$ 16,74	R\$ 127.877,53
8	BANCO DE RESERVAS E ARBITRAGEM							R\$ 22.288,02
8.1	MOVIMENTO DE TERRA							R\$ 1.577,67
8.1.1	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	25,80	R\$ 48,92	R\$ 61,15	R\$ 1.577,67
8.2	FUNDAÇÃO							R\$ 1.792,86
8.2.1	C0055	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	1,72	R\$ 833,89	R\$ 1.042,36	R\$ 1.792,86
8.3	VEDAÇÃO							R\$ 1.354,16
8.3.1	C0073	SEINFRA	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	17,20	R\$ 62,98	R\$ 78,73	R\$ 1.354,16
8.4	PISO							R\$ 8.232,04
8.4.1	C1607	SEINFRA	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	M2	17,85	R\$ 57,40	R\$ 71,75	R\$ 1.280,74
8.4.2	C2181	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	25,50	R\$ 29,60	R\$ 37,00	R\$ 943,50

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"				DATA :		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"				FONTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE				ORSE	2026/02	111,51% 69,72%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC				SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
						SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71% 59,74%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$
8.4.3	C4849	SEINFRA	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	23,80	R\$ 169,73	R\$ 212,16	R\$ 5.049,41
8.4.4	C3001	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	6,80	R\$ 103,12	R\$ 128,90	R\$ 876,52
8.4.5	C1123	SEINFRA	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	6,80	R\$ 9,63	R\$ 12,04	R\$ 81,87
8.5	COBERTA							R\$ 8.422,40
8.5.1	C2479	SEINFRA	TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA	M2	25,50	R\$ 264,23	R\$ 330,29	R\$ 8.422,40
8.6	REVESTIMENTO							R\$ 219,49
8.6.1	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	3,60	R\$ 7,42	R\$ 9,28	R\$ 33,41
8.6.2	C3408	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	3,60	R\$ 41,35	R\$ 51,69	R\$ 186,08
8.7	PINTURA							R\$ 689,40
8.7.1	C2233	SEINFRA	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO	M2	18,00	R\$ 30,64	R\$ 38,30	R\$ 689,40
							VALOR BDI TOTAL:	85.350,24
							VALOR ORÇAMENTO:	341.144,47
							VALOR TOTAL:	426.494,71

	RESUMO DO ORÇAMENTO				
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FORTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	ORSE	2026/02	111,51% 69,72%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71% 59,74%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.834,08	0,43%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.084,95	0,25%
3	SISTEMA DE DRENAGEM	R\$ 55.261,80	12,96%
4	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	R\$ 41.269,46	9,68%
5	CAPTAÇÃO	R\$ 17.834,25	4,18%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.381,78	1,50%
7	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO	R\$ 280.540,37	65,78%
8	BANCO DE RESERVAS E ARBITRAGEM	R\$ 22.288,02	5,23%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 85.350,24 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 341.144,47
		VALOR TOTAL:	R\$ 426.494,71

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"

LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

QUADRO RESUMO DE ÁREAS BENEFICIADAS

LARGURA DO CAMPO	74,60 m	
COMPRIMENTO DO CAMPO	102,40 m	
	ÁREA TOTAL	7.639,04 m²
LARGURA DO BANCO DE RESERVAS 01	1,50 m	
COMPRIMENTO DO BANCO DE RESERVAS 01	6,00 m	
	ÁREA BANCO DE RESERVAS 01	9,00 m²
	PERÍMETRO BANCO DE RESERVAS 01	15,00 m
LARGURA DO BANCO DE RESERVAS 02	1,50 m	
COMPRIMENTO DO BANCO DE RESERVAS 02	6,00 m	
	ÁREA BANCO DE RESERVAS 02	9,00 m²
	PERÍMETRO BANCO DE RESERVAS 01	15,00 m
LARGURA DO BANCO DE ARBITRAGEM	1,50 m	
COMPRIMENTO DO BANCO DE ARBITRAGEM	5,00 m	
	ÁREA BANCO DE ARBITRAGEM	7,50 m²
	PERÍMETRO BANCO DE ARBITRAGEM	13,00 m
	ÁREA BANCO DE RESERVAS 01 E 02 E ARBITRAGEM	25,50 m²
	PERÍMETRO TOTAL	43,00 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

PL = L x C	
L= Largura da Placa da Obra	4,00 m
C= Comprimento da Placa	2,00 m
	PL = PLACA DA OBRA = 8,00 m²

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M

EV = (PVI x LVI x HVI) + (PCD x LCD x HCD) + (PVD x LVD x HVD)	
PVI= PERÍMETRO DAS VALAS IRRIGAÇÃO = (207,00 + 415,85 + 77,00) =	699,85 m
LVI = LARGURA DA VALA DE IRRIGAÇÃO =	0,15 m
HVI = ALTURA DA VALA DE IRRIGAÇÃO =	0,25 m
PCD = PERÍMETRO DA CANALETA DE DRENAGEM = (50,00) =	50,00 m
LCD = LARGURA ESCAVAÇÃO DA CANALETA DE DRENAGEM =	0,50 m
HCD = ALTURA ESCAVAÇÃO DA CANALETA DE DRENAGEM =	0,40 m
PVD = PERÍMETRO DAS VALAS DE DRENAGEM = (2 x 21,45 + 2 x 42,65 + 6 x 49,50 + 2 x 36,33 + 2 x 15,11)	528,08 m
LVD = LARGURA DAS VALAS DE DRENAGEM =	0,30 m
HVD = ALTURA DAS VALAS DE DRENAGEM =	0,40 m
	EV= ESCAVAÇÃO DE VALAS = 99,61 m³

2.2 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA

RAT = (PVI x LRV x HRV) + (PCD x LRC x HRC)	
PVI= PERÍMETRO DAS VALAS IRRIGAÇÃO = (207,00 + 415,85 + 77,00) =	699,85 m
LRV = LARGURA REATERRO DA VALA =	0,10 m
HRV = ALTURA REATERRO DA VALA =	0,25 m
PCD = PERÍMETRO DA CANALETA DE DRENAGEM = (50,00) =	50,00 m
LRC = LARGURA REATERRO DA CANALETA =	0,20 m
HRC = ALTURA REATERRO DA CANALETA =	0,40 m
	RAT = REATERRO = 21,50 m³

3.0 SISTEMA DE DRENAGEM

3.1 DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO (0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF 07/2021

DEP = PVD	
PVD = PERÍMETRO DAS VALAS DE DRENAGEM = (2 x 21,45 + 2 x 42,65 + 6 x 49,50 + 2 x 36,33 + 2 x 15,11)	528,08 m
	DEP = DRENO ESPINHA DE PEIXE COM TUBO CORRUGADO = 528,08 m

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"

LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

3.2 ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021

EAD = PVD x LVD x ESD

PVD = PERÍMETRO DAS VALAS DE DRENAGEM = $(2 \times 21,45 + 2 \times 42,65 + 6 \times 49,50 + 2 \times 36,33 + 2 \times 15,11)$ 528,08 m

LVD = LARGURA DA VALA DE DRENAGEM = 0,30 m

ESD = ESPESSURA DO DRENO DE AREIA = 0,10 m

EAD = ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO = 15,84 m³

3.3 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021

C15 = (PCD x ACC) + (AFC x ESP)

PCD = PERÍMETRO DA CANALETA DE DRENAGEM = (50,00) = 50,00 m

ACC = ÁREA DE CONCRETO DA CANALETA = $(0,40 \times 0,07 \times 2,00) + (0,20 \times 0,07) =$ 0,07 m²

AFC = ÁREA DO FECHAMENTO DA CANALETA = $(0,20 \times 0,33) \text{m} \times 2,00 \text{ld} =$ 0,13 m

ESP = ESPESSURA DO CONCRETO DO FECHAMENTO DA CANALETA = 0,07 m

C15 = CONCRETO FCK=15MPA = 3,51 m³

3.4 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024

FCM = (PCD x HICD) + (PCD x HECD)

PCD = PERÍMETRO DA CANALETA DE DRENAGEM = (50,00) = 50,00 m

HICD = ALTURA INTERNA DA CANALETA DE DRENAGEM = 0,33 m

HECD = ALTURA EXTERNA DA CANALETA DE DRENAGEM = 0,40 m

FCM = FORMA DE MADEIRA 36,50 m²

4.0 SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

4.1 Aspersor p/irrigação ref.5004 PLUS PC/FC, marca Rain Bird ou similar

QA = NAI

NAI = NÚMERO DE ASPERSOR DE IRRIGAÇÃO = 55,00 und

QA = QUANTIDADE DE ASPERSOR 55,00 und

4.2 Tubo polietileno flexível Swing Pipe dn=12,5mm p/irrigação

QTPE = MTPE

MTPE = METRAGEM DE TUBO DE POLIETILENO = 50,00 m

QTPE = QUANTIDADE DE TUBO DE POLIETILENO 50,00 m

4.3 Assentamento de tubo polietileno flexível Swing Pipe dn=12,5mm p/irrigação

QTPE = ITEM ANTERIOR

QTPE = QUANTIDADE DE TUBO DE POLIETILENO 50,00 m

4.4 Conector SBE-075 d=3/4", marca Rain Bird ou similar

CAI = NAI

NAI = NÚMERO DE ASPERSOR DE IRRIGAÇÃO = 55,00 und

CAI = CONECTOR PARA ASPERSOR DE IRRIGAÇÃO 55,00 und

4.5 Válvula p/irrigação 150PGA 1 1/2", marca Rain Bird ou similar

QVI = NLL

NLL = NÚMERO DE LINHA LATERAL 7,00 und

QVI = QUANTIDADE DE VÁLVULA PARA IRRIGAÇÃO 7,00 und

4.6 Caixa para válvula 10", marca Rain Bird ou similar

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"

LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

QCVI = ITEM ANTERIOR

QUANTIDADE DE CAIXA PARA VÁLVULA DE IRRIGAÇÃO 7,00 und

4.7 Sensor de chuva p/sist. de irrigação, modelo RSD-Bex, marca Rain Bird ou similar

QSC = NS

NS = NÚMERO DE SENSOR 1,00 und

QSC = QUANTIDADE DE SENSOR DE CHUVA 1,00 und

4.8 Controlador central p/sist.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar

QCC = NC

NC = NÚMERO DE CONTROLADOR 1,00 und

QCC = QUANTIDADE DE CONTROLADOR CENTRAL 1,00 und

4.9 Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=75mm, PN-80, linha Irriga-LF, Tigre ou similar

QTLP 75MM = ETI 75MM

ETI 75MM =EXTENSÃO DE TUBO DE IRRIGAÇÃO D=75MM 77,00 m

QTLP 75MM = QUANTIDADE DE TUBO DA LINHA PRINCIPAL D=75MM 77,00 m

4.10 Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=50mm, PN-40, linha Irriga-LF, Tigre ou similar

QTLL 50MM = ETI 50MM

ETI 50MM = EXTENSÃO DE TUBO DE IRRIGAÇÃO D=50MM 415,85 m

QTLL 50MM = QUANTIDADE DE TUBO DA LINHA LATERAL D=50MM 415,85 m

4.11 Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=35mm, PN-60, linha Irriga-LF, Tigre ou similar

QTLL 35MM = ETI 35MM

ETI 35MM = EXTENSÃO DE TUBO DE IRRIGAÇÃO D=35MM 207,00 m

QTLL 35MM = QUANTIDADE DE TUBO DA LINHA LATERAL D=50MM 207,00 m

4.12 CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL

QCP = NCP

NCP = NÚMERO DE CAP DE PVC DN 75MM 1,00 und

QCP = QUANTIDADE DE CAP DE PVC DN 75MM 1,00 und

4.13 UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022

QUP = NUP

NUP = NÚMERO DE UNIÃO DE PVC 7,00 und

QUP = QUANTIDADE DE UNIÃO DE PVC 7,00 und

4.14 ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022

QAP = NAP

NAP = NÚMERO DE ADAPTADOR DE PVC 16,00 und

QAP = QUANTIDADE DE ADAPTADOR DE PVC 16,00 und

4.15 Tê de redução de pvc BSA soldavel, d= 75x50mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar

QTRP = NTRP

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"

LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

NTRP = NÚMERO DE TÊ DE REDUÇÃO DE PVC 6,00 und
 QTRP = QUANTIDADE DE TÊ DE REDUÇÃO DE PVC 6,00 und

4.16 Curva 90° pvc PTA/BSA soldavel, d= 75mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar

QCP 90 = NCP 90
 NCP 90 = NÚMERO DE CURVA DE PVC 90° 1,00 und
 QCP 90 = QUANTIDADE DE CURVA DE PVC 90° 1,00 und

4.17 Bucha redução curta pvc d= 50x35mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar

QBR = NBR
 NBR = NÚMERO DE BUCHA DE REDUÇÃO 7,00 und
 QBR = QUANTIDADE DE BUCHA DE REDUÇÃO 7,00 und

4.18 Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v

QCC = ECC
 ECC = EXTENSÃO CABO DE COBRE 180,00 m
 QCC = QUANTIDADE DE CABO DE COBRE 180,00 m

5.0 CAPTAÇÃO

5.1 CASA DE BOMBAS(1.5X1.5)m, EM ALVENARIA E CONCRETO

QCB = QUANTIDADE DE CASA DE BOMBA 1,00 und

5.2 MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PCS, ELEVATÓRIA CAP ATÉ 5 l/s

QTB = QUANTIDADE DE MONTAGEM DE TUBOS 1,00 und

5.3 INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA ATÉ 4 CV

QIE = NCMB
 NCMB = NÚMERO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA 1,00 und
 QIE = QUANTIDADE DE INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA 1,00 und

5.4 CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=4,0CV - Q = 5,80 L/s - Hman = 10,60 mca

NCMB = NÚMERO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA 1,00 und

5.5 NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"

QNF 1.1/4"= QUANTIDADE DE NIPLE DE FERRO 1.1/4" 1,00 und

5.6 NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/4"

QNRF 2" X 1.1/4"= QUANTIDADE DE NIPLE DE REDUÇÃO DE FERRO 2" X 1.1/4" 1,00 und

5.7 TUBO EDUTOR PVC DN 50

QTE = QUANTIDADE DE TUBO EDUTOR 48,00 m

5.8 LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"

QLF = QUANTIDADE DE LUVA DE FERRO 23,00 und

5.9 CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"

QCF 90 = QUANTIDADE DE CURVA DE FERRO 90° 23,00 und

5.10 UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"

QUF = QUANTIDADE DE UNIÃO DE FERRO 1,00 und

5.11 COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"

LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

QCT = QUANTIDADE DE COLAR DE TOMADA 1,00 und

5.12 NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"

QNF = QUANTIDADE DE NIPLE DE FERRO 1,00 und

5.13 VENTOSA SIMPLES C/ ROSCA DN 3/4

QV = QUANTIDADE DE VENTOSA 1,00 und

5.14 REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2"

QRG = QUANTIDADE DE REGISTRO DE GAVETA 1,00 und

5.15 VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA

QVR = QUANTIDADE DE VÁLVULA DE RETENÇÃO 1,00 und

5.16 CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 2"

QCF = QUANTIDADE DE CURVA DE FERRO 90° COM ROSCA MACHO 1,00 und

5.17 CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR ACIONAM.FRONTAL ROTATIVO 25A

QCS = QUANTIDADE DE CHAVE SECCIONADORA 1,00 und

6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO

QQD = QUANTIDADE DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 1,00 und

6.2 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E

QCR 4"X2" = QUANTIDADE DE CAIXA RETANGULAR 4"X2" 1,00 und

6.3 CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023

QCO 3"X3" = QUANTIDADE DE CAIXA OCTOGONAL 3"X3" 1,00 und

6.4 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023

QEFC 32MM = QUANTIDADE DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM 70,00 m

6.5 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023

QEFC 25MM = QUANTIDADE DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM 25,00 m

6.6 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025

6.7 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025

QDT 50A = QUANTIDADE DE DISJUNTOR TRIPOLAR 50A 1,00 und

6.8 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 12/2020

QCEE = QUANTIDADE DE CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA 2,00 und

6.9 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023

QIS = QUANTIDADE DE INTERRUPTOR SIMPLES 1,00 und

6.10 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023

QCCF 2,5MM² = QUANTIDADE DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² 100,00 m

6.11 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"

LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

QCCF 4,0MM² = QUANTIDADE DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM² 200,00 m

6.12 LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF 09/2024

QLTP = QUANTIDADE DE LUMINÁRIA TIPO PLAFON 1,00 und

7.0 IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO

7.1 PREPARO DE SOLO

7.1.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

LA= L x C x H

L = LARGURA DO CAMPO

74,60 m

C= COMPRIMENTO DO CAMPO

102,40 m

RE = REGULARIZAÇÃO DA ÁREA 7.639,04 m²

7.1.2 LASTRO DE AREIA EXTRAIDA (S/ TRANSPORTE)

LA= L x C x H

L = LARGURA DO CAMPO

74,60 m

C= COMPRIMENTO DO CAMPO

102,40 m

H= ALTURA MÉDIA DO LASTRO DE AREIA

0,15 m

LA = LASTRO DE AREIA 1.145,86 m³

7.1.3 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM

TRA = LA

LA = LASTRO DE AREIA (ITEM ANTERIOR)

1.145,86 m³

TRA = TRANSPORTE DE MATERIAL 1.145,86 m³

7.2 GRAMADO

7.2.1 GRAMA CAPIM DE BURRO / PAPUAN

GR = L x C

L = LARGURA DO CAMPO

74,60 m

C = COMPRIMENTO DO CAMPO

102,40 m

GR = GRAMA CAPIM DE BURRO 7.639,04 m²

8.0 BANCO DE RESERVAS E ARBITRAGEM

8.1 MOVIMENTO DE TERRA

8.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m

ESC = PER x H x L

PER = PERIMETO DO BANCO DE RESERVAS + ARBITRAGEM

43,00 m

H = PROFUNDIDADE

0,40 m

L = LARGURA

1,50 m

ESC = ESCAVAÇÃO MANUAL = 25,80 m³

8.2 FUNDAÇÃO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"

LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

8.2.1 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA

$$ESC = PER \times L \times H$$

PER = PERÍMETRO DO EMBASAMENTO
 L = LARGURA DO EMBASAMENTO
 H = ALTURA DO EMBASAMENTO

43,00 m
 0,20 m
 0,20 m

$$ALV = ALVENARIA DE EMBASAMENTO \quad \underline{1,72 \text{ m}^3}$$

8.3 VEDAÇÃO

8.3.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

$$ALV = (PER \times HPD)$$

PER = PERÍMETRO DO BANCO DE RESERVAS + ARBITRAGEM
 H = ALTURA DA ALVENARIA

43,00 m
 0,40 m

$$ALV = ALVENARIA DE VEDAÇÃO \quad \underline{17,20 \text{ m}^3}$$

8.4 PISO

8.4.1 LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM

$$LC = L \times C$$

C = COMPRIMENTO TOTAL
 L = LARGURA

17,00 m
 1,05 m

$$LC = LASTRO DE CONCRETO \quad \underline{17,85 \text{ m}^2}$$

8.4.2 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm

$$RE = L \times C$$

C = COMPRIMENTO TOTAL
 L = LARGURA

17,00 m
 1,50 m

$$RE = REGULARIZAÇÃO DE BASE \quad \underline{25,50 \text{ m}^2}$$

8.4.3 GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)

$$GS = L \times C$$

C = COMPRIMENTO ENTRE ASSENTOS E DEGRAUS
 L = LARGURA DOS ASSENTOS

17,00 m
 1,40 m

$$GS = GRAMA SINTÉTICA \quad \underline{23,80 \text{ m}^2}$$

8.4.4 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO

$$GS = L \times C$$

C = COMPRIMENTO DOS ASSENTOS
 L = LARGURA DOS ASSENTOS

17,00 m
 0,40 m

$$CA = CERAMICA ASSENTO \quad \underline{6,80 \text{ m}^2}$$

8.4.5 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

$$GS = L \times C$$

C = COMPRIMENTO DOS ASSENTOS
 L = LARGURA DOS ASSENTOS

17,00 m
 0,40 m

$$RCA = REJUNTAMENTO CERAMICA ASSENTO \quad \underline{6,80 \text{ m}^2}$$

8.5 COBERTA

8.5.1 TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA

$$LA = AB \ 01 + AB \ 02 + AA$$

AB 01 = AREA BANCO DE RESERVAS 01
 AB 02 = AREA BANCO DE RESERVAS 02
 AA = AREA BANCO DE ARBITRAGEM

9,00 m²
 9,00 m²
 7,50 m²

$$CAC = COBERTA EM ACM \quad \underline{25,50 \text{ m}^2}$$

OBRA: IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"

LOCALIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

8.6 REVESTIMENTO

8.6.1 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

$$CHP = ALV \times QF$$

ALV = ALVENARIA LATERAL

H = ALTURA DAS PAREDES

QF = QUANTIDADE DE FACES

9,00 m

0,40 m

1,00 m

$$CHP = \text{CHAPISCO PAREDES} \quad \underline{\underline{3,60 \text{ m}^2}}$$

8.6.2 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

$$R = ALV \times QF$$

ALV = ALVENARIA LATERAL

H = ALTURA DAS PAREDES

QF = QUANTIDADE DE FACES

9,00 m

0,40 m

1,00 m

$$R = \text{REBOCO PAREDES} \quad \underline{\underline{3,60 \text{ m}^2}}$$

8.7 PINTURA

8.7.1 REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO

$$RVT = ALV \times QF$$

ALV = ALVENARIA LATERAL

QL = QUANTIDADE DE FACES

9,00 m

2,00 m

$$RVT = \text{REVESTIMENTO TEXTURIZADO} \quad \underline{\underline{18,00 \text{ m}^2}}$$

	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"			DATA :		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"			FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE			ORSE	2026/02	111,51%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
					SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71%
							MES
							69,72%
							47,48%
							59,74%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.834,08	100,00 %			100,00 %
			R\$ 1.834,08			R\$ 1.834,08
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.084,95	100,00 %			100,00 %
			R\$ 1.084,95			R\$ 1.084,95
3	SISTEMA DE DRENAGEM	R\$ 55.261,80	50,00 %	50,00 %		100,00 %
			R\$ 27.630,90	R\$ 27.630,90		R\$ 55.261,80
4	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	R\$ 41.269,46	50,00 %	50,00 %		100,00 %
			R\$ 20.634,73	R\$ 20.634,73		R\$ 41.269,46
5	CAPTAÇÃO	R\$ 17.834,25		50,00 %	50,00 %	100,00 %
				R\$ 8.917,13	R\$ 8.917,12	R\$ 17.834,25
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 6.381,78		50,00 %	50,00 %	100,00 %
				R\$ 3.190,89	R\$ 3.190,89	R\$ 6.381,78
7	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO	R\$ 280.540,37	50,00 %	30,00 %	20,00 %	100,00 %
			R\$ 140.270,19	R\$ 84.162,11	R\$ 56.108,07	R\$ 280.540,37
8	BANCO DE RESERVAS E ARBITRAGEM	R\$ 22.288,02	20,00 %	30,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 4.457,60	R\$ 6.686,41	R\$ 11.144,01	R\$ 22.288,02
R\$ 426.494,71			R\$ 195.912,45	R\$ 151.222,17	R\$ 79.360,09	R\$ 426.494,71
			R\$ 195.912,45	R\$ 347.134,62	R\$ 426.494,71	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	ORSE	2026/02	111,51%	69,72%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
					TOTAL Material:	R\$ 146,4941
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 36,9200
					VALOR:	183,41

2.1. C1267 ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M (M3)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	R\$ 277,5820	R\$ 2,7758
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 2,7758
					VALOR:	2,78

2.2. C2920 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	R\$ 181,9407	R\$ 6,3679
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	R\$ 49,0941	R\$ 1,7183
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 8,0862
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,05000000	R\$ 18,4600	R\$ 19,3830
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 19,3830
					VALOR:	27,47

3.1. 102690 DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021 (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004021	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 14 KN/M	SINAPI	M2	2,30000000	R\$ 9,92	R\$ 22,81
00003670	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	0,10710000	R\$ 24,42	R\$ 2,61
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,16740000	R\$ 111,60	R\$ 18,68
00038052	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM - EM ROLO (NORMA DNIT 093/2006 - E.M)	SINAPI	M	1,00300000	R\$ 11,02	R\$ 11,05
					TOTAL Material:	R\$ 55,15
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	ORSE	2026/02	111,51%	69,72%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%

88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10730000	R\$ 29,60	R\$ 3,17
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,32190000	R\$ 23,99	R\$ 7,72
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 10,89
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	SINAPI	M3	0,16000000	R\$ 8,59	R\$ 1,37
					TOTAL Serviço:	R\$ 1,37
					VALOR:	67,41

3.2. 102718 ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021 (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,10000000	R\$ 131,69	R\$ 144,85
					TOTAL Material:	R\$ 144,85
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37110000	R\$ 29,60	R\$ 10,98
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11340000	R\$ 23,99	R\$ 26,71
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 37,69
					VALOR:	182,54

3.3. 94975 CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,81870000	R\$ 130,00	R\$ 106,43
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	277,84150000	R\$ 0,79	R\$ 219,49
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,58940000	R\$ 111,01	R\$ 65,42
					TOTAL Material:	R\$ 391,34
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6,20670000	R\$ 23,99	R\$ 148,89
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 148,89
					VALOR:	540,23

3.4. 96542 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,05600000	R\$ 34,37	R\$ 1,92
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,01400000	R\$ 35,68	R\$ 0,49
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 2,41
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	ORSE	2026/02	111,51%	69,72%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%

00001358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	SINAPI	M2	0,31500000	R\$ 55,74	R\$ 17,55
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	L	0,00955000	R\$ 8,07	R\$ 0,07
00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	1,21800000	R\$ 11,05	R\$ 13,45
00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	SINAPI	KG	0,00900000	R\$ 15,46	R\$ 0,13
00005073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	SINAPI	KG	0,00800000	R\$ 14,23	R\$ 0,11
00040304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01500000	R\$ 17,24	R\$ 0,25
00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,72200000	R\$ 3,87	R\$ 2,79
					TOTAL Material:	R\$ 34,35

Mão de Obra com Encargos Complementares					FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				SINAPI	H	0,73100000	R\$ 24,75	R\$ 18,09
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				SINAPI	H	1,71800000	R\$ 29,07	R\$ 49,94
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:				R\$ 68,03
					VALOR:				104,79

4.1. I09546 Aspensor p/irrigação ref.5004 PLUS PC/FC, marca Rain Bird ou similar (un)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I09546	Aspensor p/irrigação ref.5004 PLUS PC/FC, marca Rain Bird ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 74,08	R\$ 74,08
					TOTAL Material:	R\$ 74,08
					VALOR:	74,08

4.2. I09530 Tubo polietileno flexível Swing Pipe dn=12,5mm p/irrigação (m)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I09530	Tubo polietileno flexível Swing Pipe dn=12,5mm p/irrigação	ORSE	m	1,00000000	R\$ 13,26	R\$ 13,26
					TOTAL Material:	R\$ 13,26
					VALOR:	13,26

4.3. S09249 Assentamento de tubo polietileno flexível Swing Pipe dn=12,5mm p/irrigação (m)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,30000000	R\$ 3,91	R\$ 1,17
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,30000000	R\$ 3,96	R\$ 1,18
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 2,35

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00981	Fita veda rosca 18mm	ORSE	m	0,30000000	R\$ 0,30	R\$ 0,09
					TOTAL Material:	R\$ 0,09

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,30000000	R\$ 20,45	R\$ 6,13
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,30000000	R\$ 15,59	R\$ 4,67

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	ORSE	2026/02	111,51%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71%

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 10,80
VALOR:	13,25

4.4. I09537 Conector SBE-075 d=3/4", marca Rain Bird ou similar (un)					
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I09537	Conector SBE-075 d=3/4", marca Rain Bird ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 1,44
TOTAL Material:					R\$ 1,44
VALOR:					1,44

4.5. I09553 Valvula p/irrigação 150PGA 1 1/2", marca Rain Bird ou similar (un)					
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I09553	Valvula p/irrigação 150PGA 1 1/2", marca Rain Bird ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 516,26
TOTAL Material:					R\$ 516,26
VALOR:					516,26

4.6. S12324 Caixa para valvula 10", marca Rain Bird ou similar (un)					
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,20000000	R\$ 3,91
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,20000000	R\$ 3,96
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 1,57
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I09554	Caixa para valvula 10", marca Rain Bird ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 73,14
TOTAL Material:					R\$ 73,14
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,20000000	R\$ 20,45
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,20000000	R\$ 15,59
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 7,20
VALOR:					81,91

4.7. S08985 Sensor de chuva p/sist. de irrigação, modelo RSD-Bex, marca Rain Bird ou similar (un)					
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,91
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 1,95
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I09271	Sensor de chuva p/redes de irrigação, modelo RSD-Bex, marca Rain Bird ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 214,24
TOTAL Material:					R\$ 214,24
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 20,45
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 10,22

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	ORSE	2026/02	111,51%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71%
				MES	59,74%

VALOR:	226,41
--------	--------

4.8. S08992 Controlador central p/sist.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar (un)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,50000000	R\$ 3,86	R\$ 1,93
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 1,93
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I09272	Controlador central p/sist.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 2.398,63	R\$ 2.398,63
TOTAL Material:						R\$ 2.398,63
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro (horista)	ORSE	h	0,50000000	R\$ 20,45	R\$ 10,22
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 10,22
VALOR:						2.410,75

4.9. S10537 Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=75mm, PN-80, linha Irriga-LF, Tigre ou similar (m)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,41000000	R\$ 3,91	R\$ 1,60
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,41000000	R\$ 3,96	R\$ 1,62
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 3,22
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,00220000	R\$ 72,41	R\$ 0,15
I02036	Solucao limpadora pvc	ORSE	l	0,00080000	R\$ 69,74	R\$ 0,05
I09502	Tubo PVC p/irrigação LF PN 80 JE Ø 75mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	ORSE	m	1,05000000	R\$ 40,52	R\$ 42,54
TOTAL Material:						R\$ 42,74
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,41000000	R\$ 20,45	R\$ 8,38
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,41000000	R\$ 15,59	R\$ 6,39
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 14,77
VALOR:						60,79

4.10. S10538 Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=50mm, PN-40, linha Irriga-LF, Tigre ou similar (m)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,24000000	R\$ 3,91	R\$ 0,93
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,24000000	R\$ 3,96	R\$ 0,95
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 1,88
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,00120000	R\$ 72,41	R\$ 0,08
I02036	Solucao limpadora pvc	ORSE	l	0,00050000	R\$ 69,74	R\$ 0,03
I08369	Tubo PVC p/irrigação LF PN 40 JE Ø 50mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	ORSE	m	1,05000000	R\$ 13,88	R\$ 14,57

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	ORSE	2026/02	111,51%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71%
				MES	59,74%

				TOTAL Material:		R\$ 14,68
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,24000000	R\$ 20,45	R\$ 4,90
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,24000000	R\$ 15,59	R\$ 3,74
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 8,64
				VALOR:		25,21

4.11. S10539 Fornecimento e assentamento de tubo pvc p/irrigação d=35mm, PN-60, linha Irriga-LF, Tigre ou similar (m)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,13000000	R\$ 3,91	R\$ 0,50
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,13000000	R\$ 3,96	R\$ 0,51
				TOTAL Encargos Complementares:		R\$ 1,01
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,00070000	R\$ 72,41	R\$ 0,05
I02036	Solucao limpadora pvc	ORSE	l	0,00030000	R\$ 69,74	R\$ 0,02
I09501	Tubo PVC p/irrigação LF PN 60 JE Ø 35mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	ORSE	m	1,00000000	R\$ 13,06	R\$ 13,06
				TOTAL Material:		R\$ 13,13
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,13000000	R\$ 20,45	R\$ 2,65
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,13000000	R\$ 15,59	R\$ 2,02
				TOTAL Mão de Obra:		R\$ 4,67
				VALOR:		18,83

4.12. 00020087 CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020087	CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 10,80	R\$ 10,80
				TOTAL Material:		R\$ 10,80
				VALOR:		10,80

4.13. 103997 UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	SINAPI	UN	0,01650000	R\$ 60,78	R\$ 1,00
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,05100000	R\$ 1,65	R\$ 0,08
00020083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	UN	0,02200000	R\$ 68,86	R\$ 1,51
00009897	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 32,67	R\$ 32,67
				TOTAL Material:		R\$ 35,26
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15300000	R\$ 24,76	R\$ 3,78
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15300000	R\$ 29,16	R\$ 4,46

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRAS:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	ORSE	2026/02	111,51%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	69,72%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	47,48%
					59,74%

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 8,24
VALOR:	43,50

4.14. 104001 ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 5,27	R\$ 5,27
00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	SINAPI	UN	0,01410000	R\$ 60,78	R\$ 0,85
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,04690000	R\$ 1,65	R\$ 0,07
00020083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	UN	0,01800000	R\$ 68,86	R\$ 1,23
					TOTAL Material:	R\$ 7,42
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13430000	R\$ 24,76	R\$ 3,32
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13430000	R\$ 29,16	R\$ 3,91
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 7,23
					VALOR:	14,65

4.15. S10541 Tê de redução de pvc BSA soldavel, d= 75x50mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar (un)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,23000000	R\$ 3,91	R\$ 0,89
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,23000000	R\$ 3,96	R\$ 0,91
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 1,80
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,05000000	R\$ 72,41	R\$ 3,62
I02036	Solucao limpadora pvc	ORSE	l	0,08000000	R\$ 69,74	R\$ 5,57
I09506	Tê redução pvc BSA soldável d= 75x50mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 29,23	R\$ 29,23
					TOTAL Material:	R\$ 38,42
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,23000000	R\$ 20,45	R\$ 4,70
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,23000000	R\$ 15,59	R\$ 3,58
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 8,28
					VALOR:	48,52

4.16. S10544 Curva 90° pvc PTA/BSA soldavel, d= 75mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar (un)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,23000000	R\$ 3,91	R\$ 0,89
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,23000000	R\$ 3,96	R\$ 0,91
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 1,80
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	ORSE	2026/02	111,51%	69,72%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%

I00138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,05000000	R\$ 72,41	R\$ 3,62
I09518	Curva 90º pvc PTA/BSA soldavel d= 75mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 30,38	R\$ 30,38
I02036	Solucao limpadora pvc	ORSE	l	0,08000000	R\$ 69,74	R\$ 5,57
					TOTAL Material:	R\$ 39,57
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,23000000	R\$ 20,45	R\$ 4,70
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,23000000	R\$ 15,59	R\$ 3,58
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 8,28
					VALOR:	49,67

4.17. I09522 Bucha redução curta pvc d= 50x35mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar (un)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I09522	Bucha redução curta pvc d= 50x35mm, linha Irriga-LF, Tigre ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 5,65	R\$ 5,65
					TOTAL Material:	R\$ 5,65
					VALOR:	5,65

4.18. I03803 Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v (m)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I03803	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	ORSE	m	1,00000000	R\$ 4,00	R\$ 4,00
					TOTAL Material:	R\$ 4,00
					VALOR:	4,00

5.1. C0729 CASA DE BOMBAS(1.5X1.5)m, EM ALVENARIA E CONCRETO (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0163	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	14,50000000	R\$ 7,1000	R\$ 102,9500
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,45000000	R\$ 16,5300	R\$ 7,4385
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,18000000	R\$ 119,5800	R\$ 21,5244
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,18600000	R\$ 100,5000	R\$ 18,6930
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	13,50000000	R\$ 0,9600	R\$ 12,9600
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	85,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 60,3500
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,35000000	R\$ 31,8800	R\$ 43,0380
I1222	GRADE DE FERRO	SEINFRA	M2	0,60000000	R\$ 108,6800	R\$ 65,2080
I1346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,50000000	R\$ 2,1400	R\$ 1,0700
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	225,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 119,2500
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	119,50000000	R\$ 0,4700	R\$ 56,1650
I2098	TINTA MINERAL IMPERMEÁVEL EM PÓ	SEINFRA	KG	2,50000000	R\$ 2,6800	R\$ 6,7000
I2293	ZARCÃO	SEINFRA	L	1,50000000	R\$ 28,8100	R\$ 43,2150
					TOTAL Material:	R\$ 558,5619
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	1,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 28,6500
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	10,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 253,6800

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	ORSE	2026/02	111,51%	69,72%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%

I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	12,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 221,5200
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 503,8500
					VALOR:	1.062,41

5.2. C3496 MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, ELEVATÓRIA CAP ATÉ 5 l/s (UN)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 79,4826	R\$ 635,8608
I0737	ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL (CHP)	SEINFRA	H	16,00000000	R\$ 0,3554	R\$ 5,6864
I0771	TALHA MANUAL (CHP)	SEINFRA	H	16,00000000	R\$ 0,2666	R\$ 4,2656
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 645,8128
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	16,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 305,6000
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	16,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 386,5600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	32,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 590,7200
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1.282,8800
					VALOR:	1.928,69

5.3. C3417 INSTALAÇÃO ELETROMECCÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA ATÉ 4 CV (UN)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 23,4800	R\$ 234,8000
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 241,6000
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 184,6000
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 661,0000
					VALOR:	661,00

5.4. I9656 CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=4,0CV - Q = 5,80 L/s - Hman = 10,60 mca (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9656	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=4,0CV - Q = 5,80 L/s - Hman = 10,60 mca	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 6.131,1200	R\$ 6.131,1200
					TOTAL Material:	R\$ 6.131,1200
					VALOR:	6.131,12

5.5. 00004180 NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004180	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 17,74	R\$ 17,74
					TOTAL Material:	R\$ 17,74
					VALOR:	17,74

5.6. 00004193 NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/4" (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	ORSE	2026/02	111,51%	69,72%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%

00004193	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1 1/4"	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 46,94	R\$ 46,94
					TOTAL Material:	R\$ 46,94
					VALOR:	46,94

5.7. I5780 TUBO EDUTOR PVC DN 50 (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I5780	TUBO EDUTOR PVC DN 50	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 25,1800	R\$ 25,1800
					TOTAL Material:	R\$ 25,1800
					VALOR:	25,18

5.8. 00003912 LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003912	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 36,61	R\$ 36,61
					TOTAL Material:	R\$ 36,61
					VALOR:	36,61

5.9. 00001806 CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2" (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001806	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2"	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 130,02	R\$ 130,02
					TOTAL Material:	R\$ 130,02
					VALOR:	130,02

5.10. 00009887 UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2" (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00009887	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 106,17	R\$ 106,17
					TOTAL Material:	R\$ 106,17
					VALOR:	106,17

5.11. 00001419 COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001419	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 12,66	R\$ 12,66
					TOTAL Material:	R\$ 12,66
					VALOR:	12,66

5.12. 00004178 NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004178	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 8,16	R\$ 8,16

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	ORSE	2026/02	111,51%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71%
					59,74%

TOTAL Material:	R\$ 8,16
VALOR:	8,16

5.13. I5720 VENTOSA SIMPLES C/ ROSCA DN 3/4 (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I5720	VENTOSA SIMPLES C/ ROSCA DN 3/4	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 830,1300	R\$ 830,1300
					TOTAL Material:	R\$ 830,1300
					VALOR:	830,13

5.14. 00006028 REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2" (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006028	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2"	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 127,15	R\$ 127,15
					TOTAL Material:	R\$ 127,15
					VALOR:	127,15

5.15. 00010408 VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010408	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 477,72	R\$ 477,72
					TOTAL Material:	R\$ 477,72
					VALOR:	477,72

5.16. 00001798 CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 2" (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001798	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 2"	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 133,27	R\$ 133,27
					TOTAL Material:	R\$ 133,27
					VALOR:	133,27

5.17. C0792 CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR ACIONAM.FRONTAL ROTATIVO 25A (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0561	CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA 3X25A	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 170,8900	R\$ 170,8900
					TOTAL Material:	R\$ 170,8900
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,60000000	R\$ 19,1000	R\$ 49,6600
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,60000000	R\$ 24,1500	R\$ 62,7900
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 112,4500
					VALOR:	283,34

6.1. 101875 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)
--

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	ORSE	2026/02	111,51%	69,72%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 296,92	R\$ 296,92
					TOTAL Material:	R\$ 296,92
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,45140000	R\$ 25,64	R\$ 37,21
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,45140000	R\$ 30,12	R\$ 43,71
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 80,92
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,01170000	R\$ 778,41	R\$ 9,10
					TOTAL Serviço:	R\$ 9,10
					VALOR:	386,94

6.2. 91940 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 1,78	R\$ 1,78
					TOTAL Material:	R\$ 1,78
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,29100000	R\$ 25,64	R\$ 7,46
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,29100000	R\$ 30,12	R\$ 8,76
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 16,22
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00090000	R\$ 726,22	R\$ 0,65
					TOTAL Serviço:	R\$ 0,65
					VALOR:	18,65

6.3. 91937 CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001871	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 3,19	R\$ 3,19
					TOTAL Material:	R\$ 3,19
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22200000	R\$ 25,64	R\$ 5,69
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22200000	R\$ 30,12	R\$ 6,68
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 12,37
					VALOR:	15,56

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	ORSE	2026/02	111,51%	69,72%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%

6.4. 91836 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	SINAPI	M	1,10000000	R\$ 3,73	R\$ 4,10
					TOTAL Material:	R\$ 4,10
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10500000	R\$ 25,64	R\$ 2,69
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10500000	R\$ 30,12	R\$ 3,16
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 5,85
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	SINAPI	M	1,00000000	R\$ 14,35	R\$ 14,35
					TOTAL Serviço:	R\$ 14,35
					VALOR:	24,30

6.5. 91834 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	SINAPI	M	1,10000000	R\$ 2,18	R\$ 2,39
					TOTAL Material:	R\$ 2,39
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09100000	R\$ 25,64	R\$ 2,33
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09100000	R\$ 30,12	R\$ 2,74
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 5,07
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	SINAPI	M	1,00000000	R\$ 14,35	R\$ 14,35
					TOTAL Serviço:	R\$ 14,35
					VALOR:	21,81

6.6. 93653 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034653	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 9,26	R\$ 9,26
00001570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 1,05	R\$ 1,05
					TOTAL Material:	R\$ 10,31
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	ORSE	2026/02	111,51%	69,72%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%

88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03542800	R\$ 25,64	R\$ 0,90
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03542800	R\$ 30,12	R\$ 1,06
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 1,96
					VALOR:	12,27

6.7. 93673 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 65,07	R\$ 65,07
00001575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	SINAPI	UN	3,00000000	R\$ 2,09	R\$ 6,27
					TOTAL Material:	R\$ 71,34
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,52974500	R\$ 25,64	R\$ 13,58
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,52974500	R\$ 30,12	R\$ 15,95
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 29,53
					VALOR:	100,87

6.8. 97886 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020 (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	SINAPI	UN	38,69100000	R\$ 0,58	R\$ 22,44
					TOTAL Material:	R\$ 22,44
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,26860000	R\$ 29,60	R\$ 37,55
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,99670000	R\$ 23,99	R\$ 23,91
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 61,46
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100475	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02780000	R\$ 797,33	R\$ 22,16
87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00390000	R\$ 541,44	R\$ 2,11
97734	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	SINAPI	M3	0,01750000	R\$ 3.142,43	R\$ 54,99
101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_01/2026	SINAPI	M3	0,03600000	R\$ 290,87	R\$ 10,47
					TOTAL Serviço:	R\$ 89,73
					VALOR:	173,63

6.9. 92023 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)						
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	ORSE	2026/02	111,51%	69,72%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%

92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 44,99	R\$ 44,99
91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 12,52	R\$ 12,52
					TOTAL Serviço:	R\$ 57,51
					VALOR:	57,51

6.10. 91926 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	1,24340000	R\$ 2,38	R\$ 2,95
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,00940000	R\$ 3,78	R\$ 0,03
					TOTAL Material:	R\$ 2,98
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02900000	R\$ 25,64	R\$ 0,74
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02900000	R\$ 30,12	R\$ 0,87
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 1,61
					VALOR:	4,59

6.11. 91928 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	SINAPI	M	1,24340000	R\$ 3,95	R\$ 4,91
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	UN	0,00940000	R\$ 3,78	R\$ 0,03
					TOTAL Material:	R\$ 4,94
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03900000	R\$ 25,64	R\$ 0,99
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03900000	R\$ 30,12	R\$ 1,17
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 2,16
					VALOR:	7,10

6.12. 103782 LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00039385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 9,19	R\$ 9,19
					TOTAL Material:	R\$ 9,19
Mão de Obra com Encargos Complementares						
		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15093750	R\$ 25,64	R\$ 3,87
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,48299990	R\$ 30,12	R\$ 14,54

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	ORSE	2026/02	111,51%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	69,72%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	47,48%
					59,74%

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 18,41
VALOR:	27,60

7.1.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	R\$ 70,4941	R\$ 0,0795
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 213,8811	R\$ 0,8555
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	R\$ 94,3240	R\$ 0,2080
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	R\$ 246,2240	R\$ 0,0884
I0610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	R\$ 81,7441	R\$ 0,1383
I0723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	R\$ 228,4466	R\$ 0,1992
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 4,8946	R\$ 0,0019
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 6,8842	R\$ 0,0150
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 121,9582	R\$ 0,0000
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	R\$ 307,8011	R\$ 0,7892
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	R\$ 37,2018	R\$ 0,0143
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	R\$ 124,7249	R\$ 0,2718
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,6611
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	R\$ 18,4600	R\$ 0,2367
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 0,2367
VALOR:						2,90

7.1.2. C2861 LASTRO DE AREIA EXTRAIDA (S/ TRANSPORTE) (M3)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 18,4600	R\$ 23,9980
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 23,9980
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	SEINFRA	M3	1,15000000	R\$ 4,6300	R\$ 5,3245
TOTAL Serviço:						R\$ 5,3245
VALOR:						29,32

7.1.3. C2532 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM (M3)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,33330000	R\$ 173,7102	R\$ 57,8976
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 57,8976
VALOR:						57,90

7.2.1. C3443 GRAMA CAPIM DE BURRO / PAPUAN (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	ORSE	2026/02	111,51%	69,72%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%

16228	GRAMA CAPIM DE BURRO/PAPUAN C/ADUBO VEGETAL	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 8,8700	R\$ 8,8700
					TOTAL Material:	R\$ 8,8700
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 20,8600	R\$ 4,1720
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01860000	R\$ 18,4600	R\$ 0,3434
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 4,5154
					VALOR:	13,39

8.1.1. C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	R\$ 18,4600	R\$ 48,9190
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 48,9190
					VALOR:	48,92

8.2.1. C0055 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (M3)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,31980000	R\$ 83,5800	R\$ 26,7289
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	51,87000000	R\$ 0,9600	R\$ 49,7952
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	51,87000000	R\$ 0,7100	R\$ 36,8277
12082	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	795,00000000	R\$ 0,4700	R\$ 373,6500
					TOTAL Material:	R\$ 487,0018
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	7,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 169,1200
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	9,63000000	R\$ 18,4600	R\$ 177,7698
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 346,8898
					VALOR:	833,89

8.3.1. C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01500000	R\$ 83,5800	R\$ 1,2537
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,18000000	R\$ 0,9600	R\$ 2,0928
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,18000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,5478
12081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 13,2500
					TOTAL Material:	R\$ 18,1443
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 24,1600
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,12000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,6752
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 44,8352
					VALOR:	62,98

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	59,74%

8.4.1. C1607 LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,04060000	R\$ 83,5800	R\$ 3,3933
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,05270000	R\$ 100,5000	R\$ 5,2964
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	13,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 9,2300
I1249	IMPERMEABILIZANTE	SEINFRA	KG	1,20000000	R\$ 7,0000	R\$ 8,4000
					TOTAL Material:	R\$ 26,3197
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
I2543	SERVEnte	SEINFRA	H	1,16000000	R\$ 18,4600	R\$ 21,4136
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 31,0776
					VALOR:	57,40

8.4.2. C2181 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03650000	R\$ 83,5800	R\$ 3,0507
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	14,58000000	R\$ 0,7100	R\$ 10,3518
					TOTAL Material:	R\$ 13,4025
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 24,1600	R\$ 6,0400
I2543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,55000000	R\$ 18,4600	R\$ 10,1530
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 16,1930
					VALOR:	29,60

8.4.3. C4849 GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9149	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM, INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM, FRETE, GRANULO DE PNEU MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO, DEMARCAÇÃO EM GRAMA SINTETICA NA COR BRANCA, PROTEÇÃO UV E GARANTIA DE 5 ANOS	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 169,7300	R\$ 169,7300
					TOTAL Material:	R\$ 169,7300
					VALOR:	169,73

8.4.4. C3001 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	8,00000000	R\$ 2,4200	R\$ 19,3600
I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 52,9000	R\$ 58,1900
					TOTAL Material:	R\$ 77,5500
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	ORSE	2026/02	111,51%	69,72%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%

I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 25,5720
					VALOR:	103,12

8.4.5. C1123 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	KG	0,16900000	R\$ 6,5700	R\$ 1,1103
					TOTAL Material:	R\$ 1,1103
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 4,8320
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 3,6920
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 8,5240
					VALOR:	9,63

8.5.1. C2479 TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00030000	R\$ 83,5800	R\$ 0,0251
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	0,30000000	R\$ 0,7100	R\$ 0,2130
I1872	SOLDA 50X50	SEINFRA	KG	0,50000000	R\$ 147,1300	R\$ 73,5650
I2105	TOLDO PLÁSTICO	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 90,0000	R\$ 99,0000
I2167	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 20MM (3/4')	SEINFRA	M	2,80000000	R\$ 23,2400	R\$ 65,0720
					TOTAL Material:	R\$ 237,8751
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,16000000	R\$ 24,1600	R\$ 3,8656
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,13500000	R\$ 18,4600	R\$ 2,4921
I1879	SOLDADOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 25,0000	R\$ 20,0000
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 26,3577
					VALOR:	264,23

8.6.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	R\$ 83,5800	R\$ 0,5098
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7253
					TOTAL Material:	R\$ 2,2351
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 18,4600	R\$ 2,7690
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 5,1850
					VALOR:	7,42

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FORTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	ORSE	2026/02	111,51%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	69,72%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	47,48%
					59,74%

8.6.2. C3408 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (M2)						
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 25,5720
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,02500000	R\$ 631,2900	R\$ 15,7823
					TOTAL Serviço:	R\$ 15,7823
					VALOR:	41,35

8.7.1. C2233 REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1823	REVESTIMENTO TEXTURADO PERMALIT-ROLO 444	SEINFRA	KG	1,30000000	R\$ 9,4300	R\$ 12,2590
					TOTAL Material:	R\$ 12,2590
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,33000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,3030
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 12,0800
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 18,3830
					VALOR:	30,64

	COMPOSIÇÃO DO BDI				
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FORTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	ORSE	2026/02	111,51% 69,72%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71% 59,74%

COD	DESCRIÇÃO	%
A	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00%
DF	Despesas financeiras	1,23%
R	Riscos	1,27%
	TOTAL	6,50%
B	Benefício	
S + G	Seguros e Garantias	0,80%
L	Lucro	6,69%
	TOTAL	7,49%
I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB	2,70%
	TOTAL	8,35%

BDI = 25,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	ORSE	2026/02	111,51%	69,72%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	ORSE	2026/02	111,51% 69,72%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71% 59,74%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	10,00%	10,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	26,80%	26,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,72%	0,00%
B2	Feridos	3,69%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,99%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,74%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,04%	9,11%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	47,94%	18,76%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,31%	4,77%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,69%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%
	TOTAL	12,67%	9,57%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,75%	4,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55%	0,41%
	TOTAL	12,30%	4,61%

A + B + C + D =
99,71%
59,74%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS						
	OBRA:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	DATA :		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO"	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE	ORSE	2026/02	111,51%	69,72%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS-CE E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2026/01 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,73%	0,00%
B2	Feridos	3,91%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,83%	8,30%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,60%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	9,59%	7,36%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	45,39%	16,99%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,85%	3,72%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,75%	3,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,06%	1,58%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%
	TOTAL	12,19%	9,35%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	16,70%	6,25%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%
	TOTAL	17,13%	6,58%

A + B + C + D =
111,51%
69,72%

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este relatório e especificações locais determinam as normas e condições em função do que serão executadas as obras e serviços de engenharia e Infraestrutura à execução dos trabalhos de **“IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE “O OLIVEIRÃO”** localizada no bairro Vila Nova, na Rua do Estádio Oliveirão. Constantes de: serviços iniciais, movimentação de terra, sistema de drenagem, sistema de irrigação, captação, instalações elétricas, implantação do gramado, banco de reservas e arbitragem.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Para a construção contratada, A **EMPREITEIRA** fornecerá todos os materiais, mão-de-obra, maquinismo, ferramentas, equipamentos e acessórios, água, luz, transporte e o que mais for necessário para a perfeita execução e completo acabamento da obra, bem como instalará convenientemente o canteiro da obra. Qualquer modificação surgida no transcorrer da obra só poderá ser executada após autorização da fiscalização da **Secretaria Infraestrutura e Serviços Urbanos**, mediante assinatura de aprovação.

Á obra só deverá ser iniciada pela **EMPREITEIRA** quando á mesma estiver em mãos com a ordem de serviço, salvo se por ordem da fiscalização, ainda correrá por conta da **EMPREITEIRA** e se tornará indispensável no ato da 1ª medição á apresentação da **ART** de execução da obra, caso contrário não será permitido por hipótese alguma.

Fica determinado que à **EMPREITEIRA** responsável pelo pagamento da **ART** de fiscalização da obra, pertencente ao engenheiro fiscal que acompanhará à mesma.

Em toda e qualquer obra será indispensável o uso do **DIÁRIO DE OBRA** para o acompanhamento do dia a dia da obra, o mesmo deverá se encontrar na obra ou em posse do engenheiro fiscal e será adquirido pela empresa ganhadora da obra.

OBJETO

Este documento tem por objetivo estabelecer as condições técnicas (Normas e Especificações para materiais e serviços) **IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE “O OLIVEIRÃO”**.

PROJETOS

A execução da presente obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidas ao construtor com todas as características necessárias às perfeitas execuções dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato:

- ABNT NBR 5681 (Controle tecnológico de execução de aterros em obras de terraplenagem);
- ABNT NBR 10844 (Instalações de águas pluviais, fundamental para o sistema de drenagem espinha de peixe).

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de boa qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer conflito de informação entre estas especificações e os projetos, a dúvida será dirimida pela fiscalização.

SERVIÇOS INICIAIS

Serão feitas todas as remoções, demolições e/ou retiradas quantificadas e indicadas no projeto arquitetônico, devendo a **CONTRATADA** executante, ao iniciar toda e qualquer demolição, resguardar a estabilidade da edificação sem que a obra sofra nenhuma alteração no seu aspecto funcional e habitacional.

Todos os bota-fora resultantes das demolições serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo a mesma efetuar todas as retiradas por conta própria.

Todas as retiradas serão feitas cuidadosamente tendo em vista o reaproveitamento dos materiais, devendo os mesmos serem selecionados e guardados em lugares definidos pela fiscalização.

Cabe a **EMPREITEIRA** todas as providências que se fizerem necessárias à execução da obra, junto às repartições públicas, autarquias e Sociedades de Economia Mista, obrigando-se ao cumprimento de quaisquer formalidades exigidas.

A **EMPREITEIRA** será responsável pelo pagamento das multas porventura impostas pelas diversas autoridades, inclusive as que, por imposição legal, venham a recair sobre a **Secretaria Infraestrutura e Serviços Urbanos**, uma vez que digam respeito à obra e sua execução.

Em caso de acidentes a **EMPREITEIRA** responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar ao estado ou à propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução da obra, correndo às suas expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

Serão retiradas as portas e janelas antigas, sendo substituídas por novas esquadrias.

NORMAS GERAIS

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

MOVIMENTO DE TERRA

As escavações manuais ou mecânicas serão executadas dentro da melhor técnica comprovada pela experiência e/ou normas, assim como garantindo as condições adequadas de segurança.

Todas as valas ao serem escavadas deverão estar perfeitamente alinhadas e uniformes.

O aterro deverá ser executado com material arenoso (areia grossa) limpo, isento de material orgânico, em camadas uniformes (nunca superiores a 30 cm), fortemente apiloadas e molhadas até atingir a cota do piso. Não deverá ser utilizado material remanescente de escavação.

As escavações deverão propiciar depois de concluídas, condições para execução de fundações, nivelamento de piso, tubulações, caixas em geral, e outros elementos de projeto.

As escavações tanto mecanizadas quanto manuais obedecerão rigorosamente ao alinhamento e nivelamento projetado, elaborada com a orientação de equipamentos topográficos.

SISTEMA DE DRENAGEM

O sistema de drenagem do campo de futebol será do tipo subsuperficial, configurado em formato de "Espinha de Peixe", projetado especificamente para atuar em conjunto com o gramado natural. Este sistema tem como objetivo principal a rápida captação e evacuação das águas pluviais e de irrigação, evitando o encharcamento do solo, prevenindo a compactação da zona de raízes e garantindo a perfeita jogabilidade e oxigenação do gramado mesmo sob condições de precipitação intensa. O layout do sistema será composto por uma linha coletora central principal (espinha) e ramais laterais inclinados (espinhas secundárias) que convergem para o centro em um ângulo de 45° a 60°, formando uma rede simétrica de captação. Os ramais secundários serão implantados com espaçamento regular, dependendo da curva granulométrica do solo e do índice pluviométrico local.

Toda a água captada pelos ramais secundários será direcionada por gravidade para a tubulação principal central, que conduzirá o fluxo para a canaleta de drenagem e, consecutivamente, para a rede de águas pluviais do estádio. O funcionamento mecânico do sistema ocorrerá por gravidade, impulsionado por uma declividade longitudinal de 1,0% nos ramais e uma suave declividade transversal do terreno de 0,5% a 0,7% a partir do eixo central do campo em direção às linhas laterais.

SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

O sistema de irrigação do gramado natural deverá ser executado de forma a garantir distribuição uniforme de água em toda a área do campo, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento, manutenção e recuperação da cobertura vegetal.

Inicialmente, deverão ser realizadas a locação e marcação dos pontos de irrigação conforme projeto específico, observando-se o alcance, a sobreposição dos aspersores e a eficiência hidráulica do sistema.

A instalação compreenderá a execução de rede hidráulica composta por tubulações, conexões, registros, válvulas e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, utilizando materiais resistentes e apropriados para uso enterrado e exposição às condições climáticas. Os aspersores deverão ser instalados em posições estratégicas, garantindo cobertura homogênea do gramado, evitando áreas com excesso ou deficiência de irrigação. Os equipamentos deverão possuir características adequadas à dimensão e à finalidade esportiva do campo.

O sistema contará com acionamento manual e automatizado, por meio de controladores e válvulas solenoides, permitindo programação dos ciclos de irrigação de acordo com as necessidades do gramado e condições climáticas.

Após a instalação, deverão ser realizados testes operacionais e de estanqueidade em toda a rede, verificando-se pressão, vazão, alcance dos aspersores e possíveis vazamentos, promovendo os ajustes necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

As valas abertas para instalação das tubulações deverão ser devidamente reaterradas e compactadas, restabelecendo-se as condições originais da superfície do terreno.

Todos os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às recomendações do fabricante dos equipamentos e às boas práticas de engenharia hidráulica e paisagística.

CAPTAÇÃO

O sistema de captação de água destinado à irrigação do gramado natural do estádio deverá ser executado de forma a garantir abastecimento contínuo, eficiente e compatível com a demanda hídrica da área esportiva. A captação será realizada através de poço tubular existente, conforme viabilidade técnica do local.

Toda a estrutura de captação deverá ser composta por tubulações, conexões, registros, filtros e conjunto motobomba dimensionados de acordo com a vazão e pressão necessárias ao perfeito funcionamento do sistema de irrigação. Os equipamentos utilizados deverão apresentar resistência mecânica, durabilidade e eficiência operacional, atendendo às normas técnicas vigentes.

O sistema deverá prever mecanismos de proteção contra impurezas e variações de pressão, garantindo a qualidade da água utilizada e a preservação dos componentes hidráulicos. Quando necessário, deverá ser implantado reservatório de armazenamento para regularização da oferta de água e atendimento das demandas operacionais do gramado.

A execução dos serviços deverá obedecer às boas práticas de engenharia, assegurando estanqueidade, segurança operacional e facilidade de manutenção, visando o adequado desenvolvimento vegetativo do gramado esportivo.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução das instalações elétricas seguirá todas as convenções e prescrições da ABNT e da concessionária local de energia (ENEL) e aos projetos específicos.

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutos, condutores e equipamentos arrumados em posição indicados nos projetos com suportes satisfatórios e de boa aparência.

Só serão aplicados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista, e que satisfaçam as normas da ABNT.

As tubulações sempre serão embutidas 30 (trinta) centímetros abaixo do contrapiso, e nunca pelo espaço destinado a ajardinamento.

Os eletrodutos serão de PVC ponta e bolsa nas bitolas indicadas em projetos.

Não deverá ser empregada curva maior que 90° em cada trecho de canalização. Entre duas caixas ou extremidades e caixas poderá ser empregadas no máximo 3 (três) curvas. Não serão aceitas curvas feitas nos eletrodutos, nem bolsas feitas a fogo. Nos tubos cortados a serra, suas bordas serão limadas para remover rebarbas.

Os condutores elétricos deverão ter bitola mínima de 2,5 mm², e deverão ser de fio Pirastic anti-flama ou similar. A partir da bitola 4,0 mm², deverão ser usados cabos Pirastic Anti-flama ou similar. As bitolas dos condutores serão indicadas no projeto e será observada a condição de um neutro para cada circuito, aterrados como prescreve a norma.

Antes da enfição, deverá ser feita limpeza e secagem da tubulação. Como lubrificante para facilitar a enfição dos condutores será permitido o uso de talco ou parafina e deverá ser usado

arame galvanizado n.º 16, que servirá de guia, porém após enfição este arame não deve permanecer no eletroduto.

Os condutores somente deverão ser enfiados depois de estar completamente terminada a rede de eletrodutos e concluído todos os serviços de construção que possa danificar.

Os interruptores e as tomadas médias deverão ter altura máxima de 1,00m do centro de gravidade do espelho ao piso.

Os fios serão convencionados pela NBR 5410 da seguinte forma:

Neutro - AZUL

Retorno - AMARELO

Terra - VERDE

Fase - QUALQUER COR DIFERENTE DAS ANTERIORES

NOTAS:

I- No Ponto de luz considera-se incluso caixas, interruptores completos, tubulação e fiação com condição de receber a luminária.

II- No Ponto de tomada de corrente considera-se incluso caixa, tomada com espelho, tubulação e fiação em condição de eletrificar qualquer equipamento.

III- No Ponto seco de tomada considera-se incluso tubulação, caixa, arame galvanizado n.º16 e tampos.

IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO

O preparo do solo para implantação do gramado natural deverá ser executado de maneira a proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento vegetativo da grama, garantindo nivelamento, drenagem, resistência e qualidade estética do campo esportivo.

Inicialmente, será realizada a limpeza geral da área, com remoção de materiais orgânicos, entulhos, pedras e quaisquer elementos que possam comprometer a uniformidade do terreno. Em seguida, deverá ser efetuado o nivelamento do solo, observando-se os caimentos necessários para escoamento superficial das águas pluviais. O solo deverá passar por processo de revolvimento mecânico, aração e gradagem, promovendo descompactação e melhor aeração da camada superficial. Quando necessário, será realizada correção do solo mediante aplicação de calcário, adubos orgânicos e fertilizantes minerais, conforme análise técnica e necessidade nutricional da área.

Após a regularização da superfície, será executada a implantação da grama tipo “Capim de Burro”, através de mudas, placas ou tapetes vegetativos, distribuídos uniformemente sobre toda a área do campo. O plantio deverá garantir perfeito contato entre o sistema radicular e o solo preparado, evitando falhas e desníveis na cobertura vegetal.

Após a implantação, deverão ser realizados procedimentos de irrigação inicial, compactação leve e manutenção periódica, visando assegurar o pegamento da grama, formação homogênea do gramado e adequado desenvolvimento da cobertura vegetal esportiva.

Todos os serviços deverão seguir boas práticas agrônômicas e de engenharia, assegurando durabilidade, funcionalidade e qualidade final do campo de futebol.

BANCO DE RESERVAS E ARBITRAGENS

Os bancos de reservas e arbitragem serão executados em local previamente definido em projeto, posicionados lateralmente ao campo de jogo, garantindo funcionalidade, segurança e conforto aos atletas, comissão técnica e equipe de arbitragem.

A estrutura deverá ser implantada sobre base devidamente nivelada e compactada, com execução de piso em concreto simples ou armado, conforme especificação técnica, garantindo resistência mecânica, estabilidade e durabilidade. O piso deverá possuir acabamento regular, antiderrapante e adequado às condições de uso esportivo.

As coberturas dos bancos deverão ser executadas em estrutura metálica e toldo de policarbonato. Todos os elementos estruturais deverão receber acabamento apropriado e proteção anticorrosiva quando aplicável.

Os assentos deverão ser instalados de forma alinhada e fixa, em quantidade compatível com a demanda do estádio, proporcionando conforto e segurança aos usuários. Toda a execução deverá observar condições adequadas de acessibilidade, circulação e visibilidade do campo de jogo.

Os serviços deverão seguir as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e especificações do projeto executivo, assegurando qualidade, funcionalidade e durabilidade das instalações.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, com pisos e revestimentos devidamente lavados.

O entulho proveniente das demolições, sobras de materiais e da limpeza diária, deverá ser removido diariamente do canteiro de obra.

A EMPREITEIRA obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que por ventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo e qualquer serviço que a critério da **FISCALIZAÇÃO** for julgado executado em desacordo com as especificações, **ou que não tiver boa qualidade**, quer quanto aos materiais aplicados, quer quanto à mão-de-obra empregada, será desfeito e refeito pela Empreiteira, sem ônus para a **SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, O CRITÉRIO DE MEDIÇÃO ADOTADO SERÁ O DO CADERNO DE ENCARGO DA SOP.**

Responsável Técnico:
WELMYSON FERNANDES MORAIS
ENGENHEIRO CIVIL
RNP Nº 0621603260
CREA Nº 367315CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261831842

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

WELMYSON FERNANDES MORAIS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL** RNP: **0621603260**
 Registro: **367315CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC** CPF/CNPJ: **55.573.535/0001-43**
RUA AGOSTINHO DE PAULA BRITO Nº: **05**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **CARIÚS** UF: **CE** CEP: **63530000**

Contrato: **02.06.2025/05.** Celebrado em: **02/06/2025**
 Valor: **R\$ 54.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSE FRANCISCO DE PELUZ Nº: **S/N**
 Complemento: **ESTÁDIO MUNICIPAL** Bairro: **SÃO VICENTE**
 Cidade: **CARIÚS** UF: **CE** CEP: **63530000**
 Data de Início: **02/03/2026** Previsão de término: **02/03/2027** Coordenadas Geográficas: **-6.531737, -39.494497**
 Finalidade: **Esportivo** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC** CPF/CNPJ: **55.573.535/0001-43**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	7.639,04	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	7.639,04	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	7.639,04	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	7.639,04	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	7.639,04	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL "O OLIVEIRÃO", NO MUNICÍPIO DE CARIÚS - CE, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 7.639,04 M².

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

WELMYSON FERNANDES MORAIS
 RNP: 0621603260
 Data: 11/05/2026 14:20:57

WELMYSON FERNANDES MORAIS - CPF: 604.514.943-26

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FNC - CNPJ: 55.573.535/0001-43

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7C5W9
 Impresso em: 11/05/2026 às 14:20:57 por: , ip: 189.85.119.103





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261831842

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 285,59**

Registrada em: **02/03/2026**

Valor pago: **R\$ 285,59**

Nosso Número: **8218623374**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7C5W9
Impresso em: 11/05/2026 às 14:20:57 por: , ip: 189.85.119.103



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CARIÚS - CE "O OLIVEIRÃO" NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS-CE

Unidade: Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto.

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica de Planejamento e Demandante.

Fase: Planejamento da Contratação – Análise.

Objetivo: Identificar os possíveis riscos relacionados à contratação do objeto, bem como ações preventivas e de contingência para mitigá-los.

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade X Impacto (Tabela 1), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação Extrema (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção dos que os demais.

Tabela 1 – Tabela da pontuação do risco analisado.

LEGENDA – NÍVEL DE RISCO Extremo Alto Médio Baixo		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo extremo: >15 a 25; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: >1 a 2.

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto e Extremo: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente.	Baixa	Alto	8	O prejuízo ao atendimento das demandas das Unidades Administrativas/Secretarias do Município de CARIUS/CE.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades da obra, com base em levantamentos e estudos diversos e documentos que lhes dão suporte.	Setor de Engenharia CARIUS/CE.	Revisão de quantitativos com base na característica da obra em tela. Elaborar memorial de cálculos e descritivo bem discriminado, com informações precisas sobre a obra.	Setor de Engenharia CARIUS/CE.
Elaboração de Projeto Básico Inadequado	Baixa	Alto	8	Desperdício de recursos públicos, resultando numa má contratação ou até mesmo inviabilizando-a.	1 - Elaboração de Projeto Básico de acordo com a tabela SEINFRA e SINAPI ou outra que couber; 2 - Elaborar adequadamente o Projeto Básico conforme as características do objeto e solicitar a revisão deste pelo setor competente.	Setor de Engenharia	1 - Devolver o processo ao Setor de Engenharia para conferir, revisar ou ratificar o Projeto Básico; 2 -	1 – Autoridade competente e engenheiros do quadro; 2 - Realizar análise, conferência e revisão do Projeto Básico apresentado.

Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação.	Média	Médio	9	Demora na disponibilização da solução para as Secretarias do Município de CARIUS/CE; não cumprimento dos prazos acordados para a conclusão dos processos; e atrasos na entrega dos serviços a sociedade.	1 – Acompanhar e apoiar as áreas requisitantes; 2 – Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises, levando em consideração datas estabelecidas no PCA; 3 – Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.	1 – Equipe Técnica de Planejamento; 2 – Alta Administração; 3 – Equipe Técnica de Planejamento.	1 – Realizar a elaboração e publicação de normativo, preferencialment e em manual de contratações, estabelecendo modelo, criando obrigatoriedade e indicando prazos e responsáveis; 2 – Formação da equipe para realização de capacitações continuadas por meio de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	Assessoria Jurídica, Controladoria Geral do Município, Alta Administração e Equipe Técnica de Planejamento.
Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas.	Baixa	Alto	8	Fragilidade no Estudo Técnico Preliminar que poderá levar a constituição de uma solução deficiente; atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objetos.	1 – Realizar Estudo Técnico Preliminar detalhado; 2 – Garantir a participação dos integrantes requisitantes e equipe técnica no processo de contratação.	1 – Equipe Técnica de Planejamento; 2 – Alta Administração.	1 – Manualizar (criar normas ou instruções normativas ou ritos) o processo de oficialização da demanda, estabelecendo prazos e responsáveis para	1 – Controladoria Geral do Município; 2 – Equipe de Planejamento e/ou Requisitantes Técnicos.

							o início e término do processo; 2 – Apoio temporário de servidores capacitados que conhecem o processo.	
Elaboração do Termo de Referência inadequado.	Baixa	Alto	8	Utilização, por parte da contratada, de serviços/aquisições de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades das Secretarias comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado atendendo as normas vigentes e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	1 – Equipe de planejamento da contratação; 2 – Equipe Técnica.	1 – Elaborar Minutas padronizadas de termos de referência, atendendo as normas legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos; 2 – (Formação da equipe) Possibilitar a realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	1 – Controladoria Geral do Município e Assessoria Jurídica; 2 – Alta Administração.
Contratação com preço acima da média do mercado.	Baixa	Baixo	4	Prejuízo ao erário. Risco de anulação do processo. Atraso na entrega dos serviços a sociedade.	Realizar ampla pesquisa de preço em tabelas oficiais atualizadas, obedecendo a orientação normativa	Setor de Engenharia.	1 – Não adjudicação do certame; 2 - Anulação do processo; 3 – Instruir Setor de Engenharia na obtenção do	1 – Autoridade Competente; 2 – Autoridade Competente; 3 – Equipe de Planejamento e Setor de Compras.

					específica para tal fim.		orçamento básico conforme norma municipal, Instrução Normativa 65/2021-SEGES e Artigo 23 da Lei 14.133/2021; tabelas oficiais e demais normas.	
Licitação Deserta ou Fracassada.	Baixa	Alto	8	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de aquisição e desobedecendo o cronograma do PCA.	1 – Realizar ampla divulgação do certame; 2 – Apresentar o objeto bem descrito, sem excessos, nem restrições que dificultem a participação; 3 – Apresentar preços de mercado bem coletados como parâmetro de contratação.	1 – Setor de Licitações; 2 – Equipe Técnica e Demandantes; 3 – Setor de Compras.	1 – Realizar ampla divulgação do certame; 2 – Elaborar cláusulas não restritivas de habilitação, emissão de proposta, entrega e execução contratual.	1 – Setor de Licitações; demandantes; 2 – Equipe Técnica e Autoridade Competente.
Contratada não comparecer para assinar o Contrato.	Baixa	Alto	8	Atraso no início da execução do fornecimento;	1 – Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de remanescentes sem	1 – Agente de Contratação; 2 – Agente de Contratação.	Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	Autoridade Competente e Comissão Processante.

					comprometer o planejamento e os serviços públicos; 2 – Garantir a agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes.			
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados.	Média	Alto	12	1 – Atraso na aquisição do objeto, comprometendo a entrega dos serviços; 2 – Divergir do cronograma do PCA.	1- Elaborar termo de referência e contrato com informações bem discriminadas a respeito do serviço a ser adquirido, realizado informações a respeito dos prazos, responsabilidades e penalidades em caso de descumprimento. 2 – Garantir agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes.	1 – Demandantes; Equipe de Planejamento e setor de engenharia; 2 – Agente de Contratação e Autoridade Competente.	1 – Encaminhar notificações tempestivas à contratada; 2 – Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	1 – Autoridade Competente e Gestor de Contratos; 2 – Autoridade Competente e Comissão Processante.
Falta de recursos orçamentários para aquisição	Baixo	Alto	8	Não realização das atividades que dependem dos materiais, objeto desta	Averiguar antes da criação do termo de	Secretário junto ao Setor de Contabilidade.	Reserva ou realocação de recursos orçamentários e	Secretário junto ao Setor de Contabilidade.

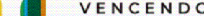
dos materiais, objeto desta contratação.				contratação/aquisição, com o consequente desabastecimento do estoque do almoxarifado.	referência a disponibilidade orçamentaria para a aquisição do objeto da contratação.		financeiros pelo gestor do orçamento.	
Contratação de empresa sem aporte financeiro suficiente para prestação dos serviços	Baixa	Alto	8	A empresa pode não conseguir cumprir com o serviço contratado, resultando em atrasos, qualidade inferior ou até mesmo no não cumprimento do acordo.	Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação econômica que mostre sanidade financeira para a execução do contrato.	Agente de Contratação e Autoridade Competente.	Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	Autoridade Competente e Comissão Processante.

CARIUS-CE, 10 de março de 2026.

ELABORADO POR:

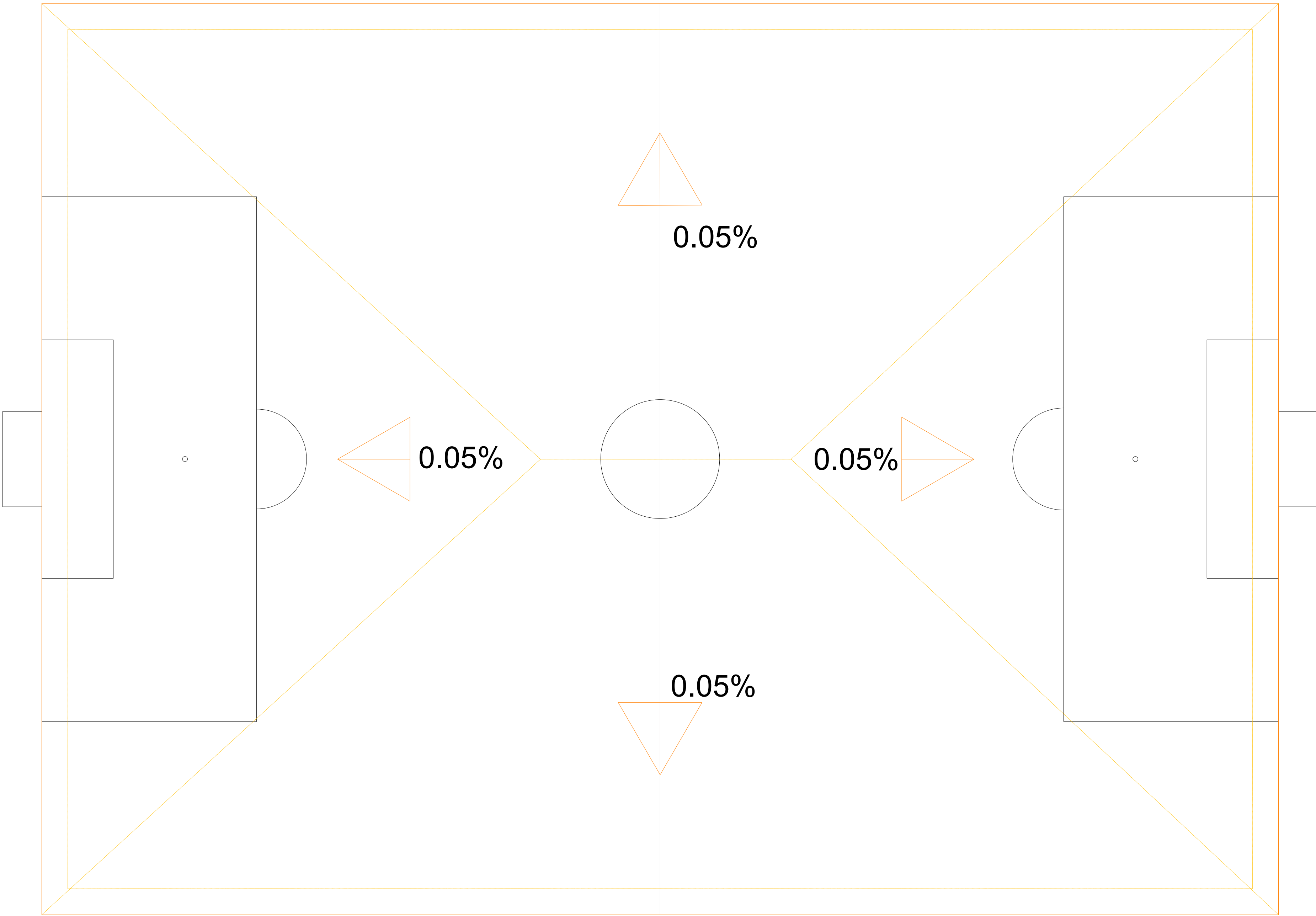
Responsável Técnico:
WELMYSON FERNANDES MORAIS
ENGENHEIRO CIVIL
RNP Nº 0621603260
CREA Nº 367315CE







NOTAS - COTAS EM METROS; - COTAS DE NÍVEL EM METROS; - CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL; - MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO; - ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.			
DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
MARÇO / 2026			INDICADA
OBJETO			
IMPLANTAÇÃO GRAMADO ESTADIO O OLIVEIRÃO PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS - CE ENDEREÇO/OBRA SEDE DO MUNICÍPIO ASSUNTO: ÁREA DO GRAMADO CONTEÚDO: - DETALHAMENTO DA ÁREA A SER GRAMADA - DETALHAMENTO CORTE E ATERRIO			
			PRANCHAS: 02 / 07
PROJETO DESENVOLVIDO POR:			



01 | TERRAPLANAGEM – REGIÕES DE CAIMENTO
ESCALA 1:200

NOTAS

– COTAS EM METROS;

– COTAS DE NÍVEL EM METROS;

– CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;

– MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;

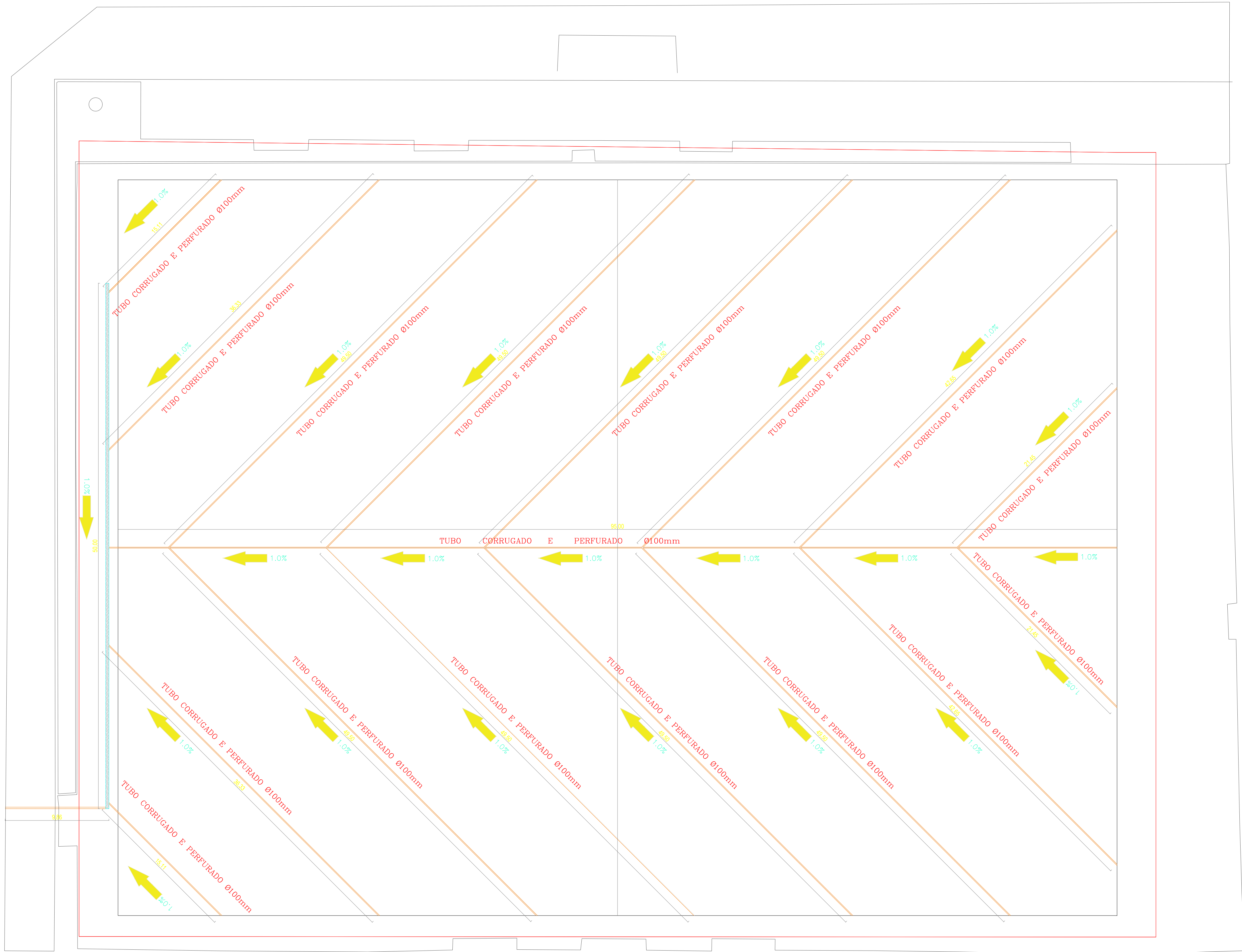
– ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
MARÇO / 2026			INDICADA
OBJETO			
IMPLANTAÇÃO GRAMADO ESTADIO O OLIVEIRÃO			
PROPRIETÁRIO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS - CE			
ENDEREÇO/OBRA			
SEDE DO MUNICÍPIO			
ASSUNTO:			
ÁREA DO GRAMADO			
CONTEÚDO:			PROPOSTA
- DETALHAMENTO DA ÁREA A SER GRAMADA			03/07
- DETALHAMENTO CAIMENTOS			
PROJETO DESENVOLVIDO POR:			

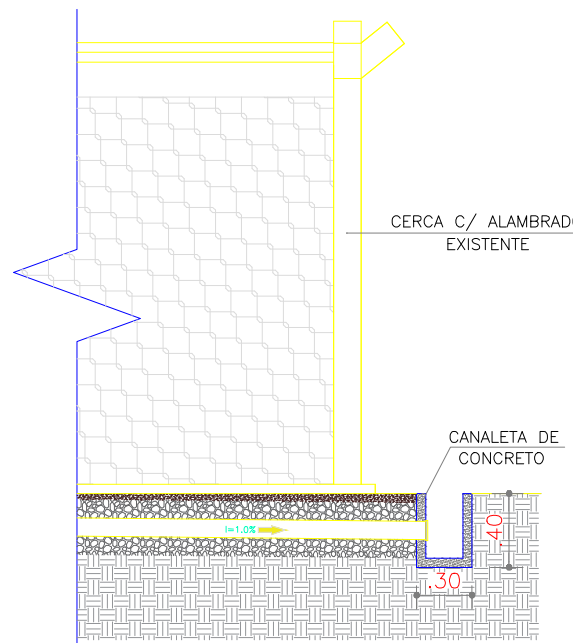
PREFEITURA DE CARIÚS

JUNTOS

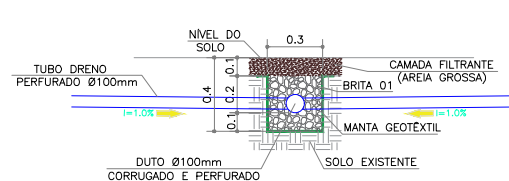
VENCENDO OS DESAFIOS



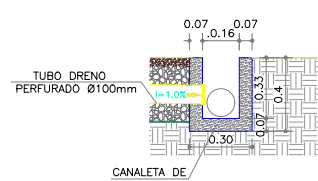
01 PLANTA BAIXA - DRENAGEM
ESCALA 1:200



02 CORTE AA
5/ESC.



03 DETALHE SISTEMA DE DRENAGEM
5/ESC.



04 DETALHE CANALETA DE CONCRETO
5/ESC.

Observações do sistema de drenagem

- Colocação do manto sintético geotêxtil nas valetas, a função do manto geotêxtil é auxiliar na filtragem e evitar o entupimento do dreno;
- Camada de brita 19mm, brita 1 de 10 cm para introduzir o tubo de dreno, depois completar o valetão com a brita até que fique ca 10cm acima do tubo;
- Camada de areia grossa + terra vegetal (cerca de 10cm). Essa permite a permeabilidade do solo, que a água penetra no solo em direção ao dreno;
- A ligação dos tubos dreno dos sub-ramais com o ramal da espinha é feita com uma junção dupla, as pontas das espinhas são fechadas com tampão cego tipo CAP.

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
MARÇO / 2026			INDICADA
OBJETO			
IMPLANTAÇÃO GRAMADO ESTADIO O OLIVEIRÃO			
PROPRIETÁRIO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS - CE			
ENDEREÇO/OBRA			
SEDE DO MUNICÍPIO			
ASSUNTO:			
DRENAGEM			
CONTEÚDO:			
- DETALHAMENTO DA ÁREA A SER GRAMADA - DETALHAMENTO DRENAGEM			
PROJETO DESENVOLVIDO POR:			

PRIMEIRA:
04/07



Irrigação - Legenda					
Quantidade	Símbolo	Descrição	Pressão	Vazão (m³/h)	Raio (m)
35		Rain Bird Rotor - Aspersor 5004 - plus Bocal 8	3,0	1,79	12,0
20		Rain Bird Rotor - Aspersor 5004 - plus Bocal 4	3,0	0,89	12,0
7		Válvula Rain Bird de 1.1/2"-PGA			
1		Conjunto de Motobomba			
1		Controlador eletrônico Rain Bird ESP-RZX 8estações.			
207 (m)		Linha Lateral - Tubo Irriga LF 35mm			
415,85 (m)		Linha Lateral - Tubo Irriga LF 50mm			
77 (m)		Linha Principal - Tubo Irriga LF 75mm			

NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
MARÇO / 2026			INDICADA

OBJETO	IMPLANTAÇÃO GRAMADO ESTADIO O OLIVEIRÃO
--------	---

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS - CE
--------------	-------------------------------------

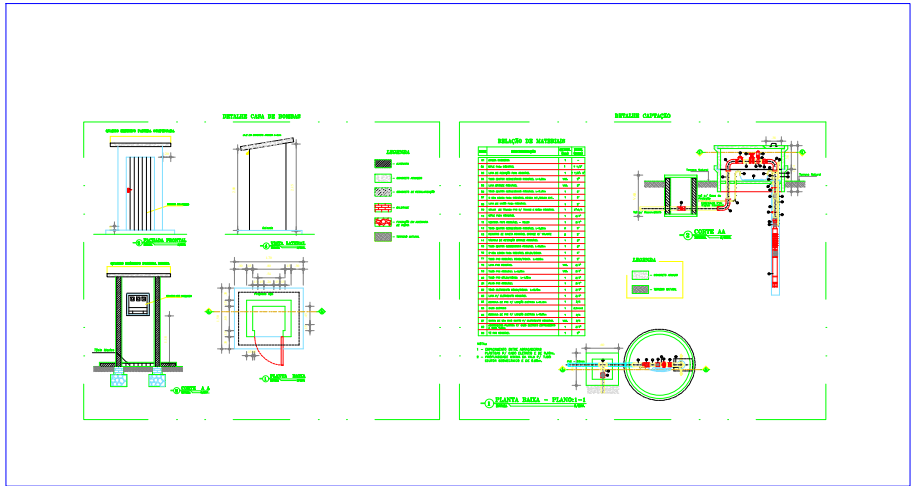
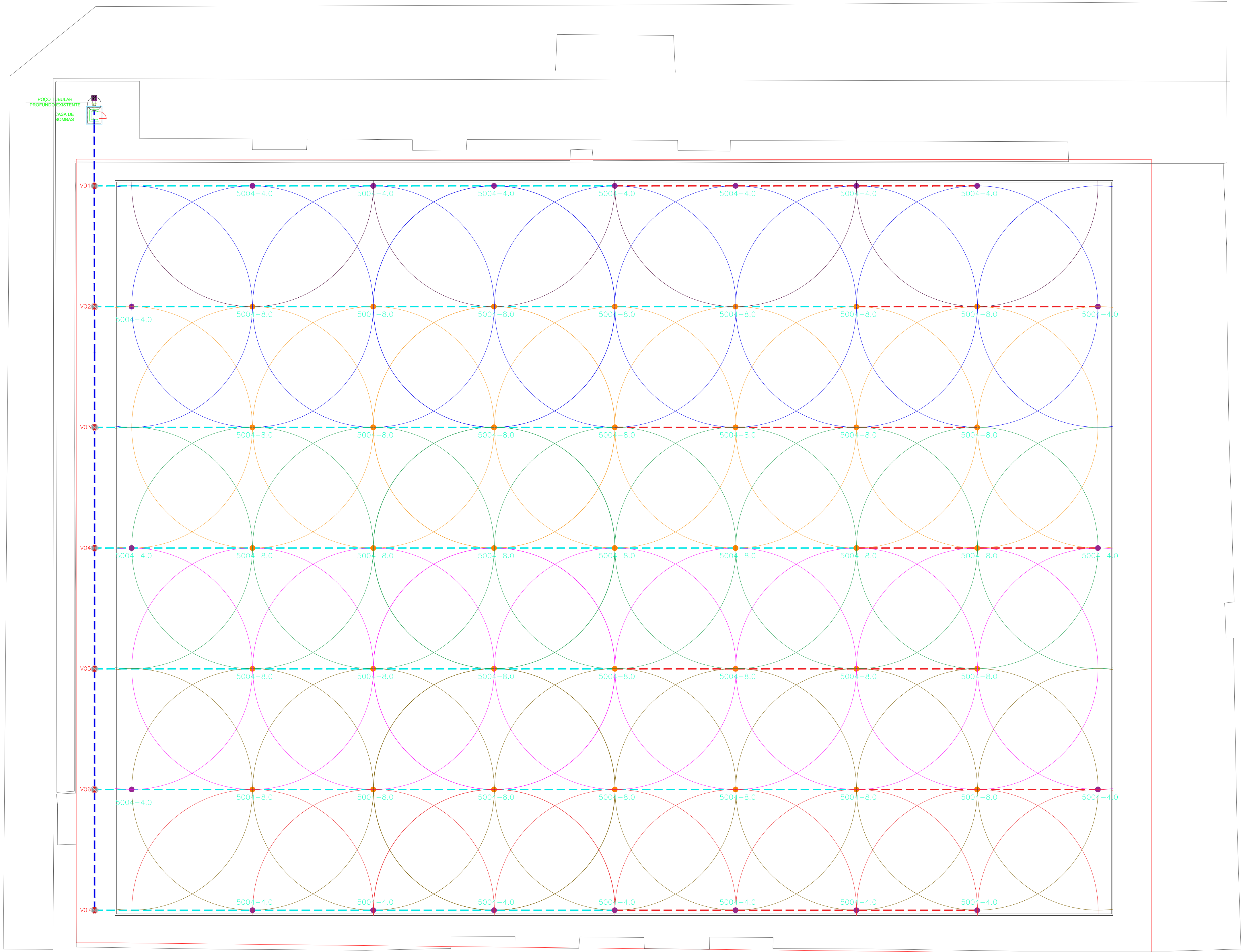
ENDEREÇO/OBRA	SEDE DO MUNICÍPIO
---------------	-------------------

ASSUNTO:	IRRIGAÇÃO
----------	-----------

CONTEÚDO:	- DETALHAMENTO DA ÁREA A SER GRAMADA - DETALHAMENTO IRRIGAÇÃO
-----------	--

PRÓXIMA
05/07

PROJETO DESENVOLVIDO POR:



Irrigação - Legenda					
Quantidade	Símbolo	Descrição	Pressão	Vazão (m³/h)	Raio (m)
35		Rain Bird Rotor - Aspersor 5004 - plus Bocal 8	3,0	1,79	12,0
20		Rain Bird Rotor - Aspersor 5004 - plus Bocal 4	3,0	0,89	12,0
7		Válvula Rain Bird de 1.1/2"-PGA			
1		Conjunto de Motobomba			
1		Controlador eletrônico Rain Bird ESP-RZX 8estações.			
207 (m)		Linha Lateral - Tubo Irriga LF 35mm			
415,85 (m)		Linha Lateral - Tubo Irriga LF 50mm			
77 (m)		Linha Principal - Tubo Irriga LF 75mm			

Irrigação - Setores				
Quantidade	Símbolo	Descrição	Pressão	Vazão (m³/h)
01		Operação 01	21,00	7,00
01		Operação 02	27,00	15,00
01		Operação 03	21,00	13,00
01		Operação 04	27,00	15,00
01		Operação 05	21,00	13,00
01		Operação 06	27,00	15,00
01		Operação 07	21,00	7,00

01 | PLANTA HIDRÁULICA DE IRRIGAÇÃO – SETORES
ESCALA 1:200

NOTAS

– COTAS EM METROS;

– COTAS DE NÍVEL EM METROS;

– CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL;

– MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO;

– ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA

MARÇO / 2026

PROJETO

DESENHO

ESCALA

INDICADA

OBJETO

IMPLANTAÇÃO GRAMADO ESTADIO O OLIVEIRÃO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS - CE

ENDEREÇO/OBRA

SEDE DO MUNICÍPIO

ASSUNTO:

IRRIGAÇÃO

CONTEÚDO:

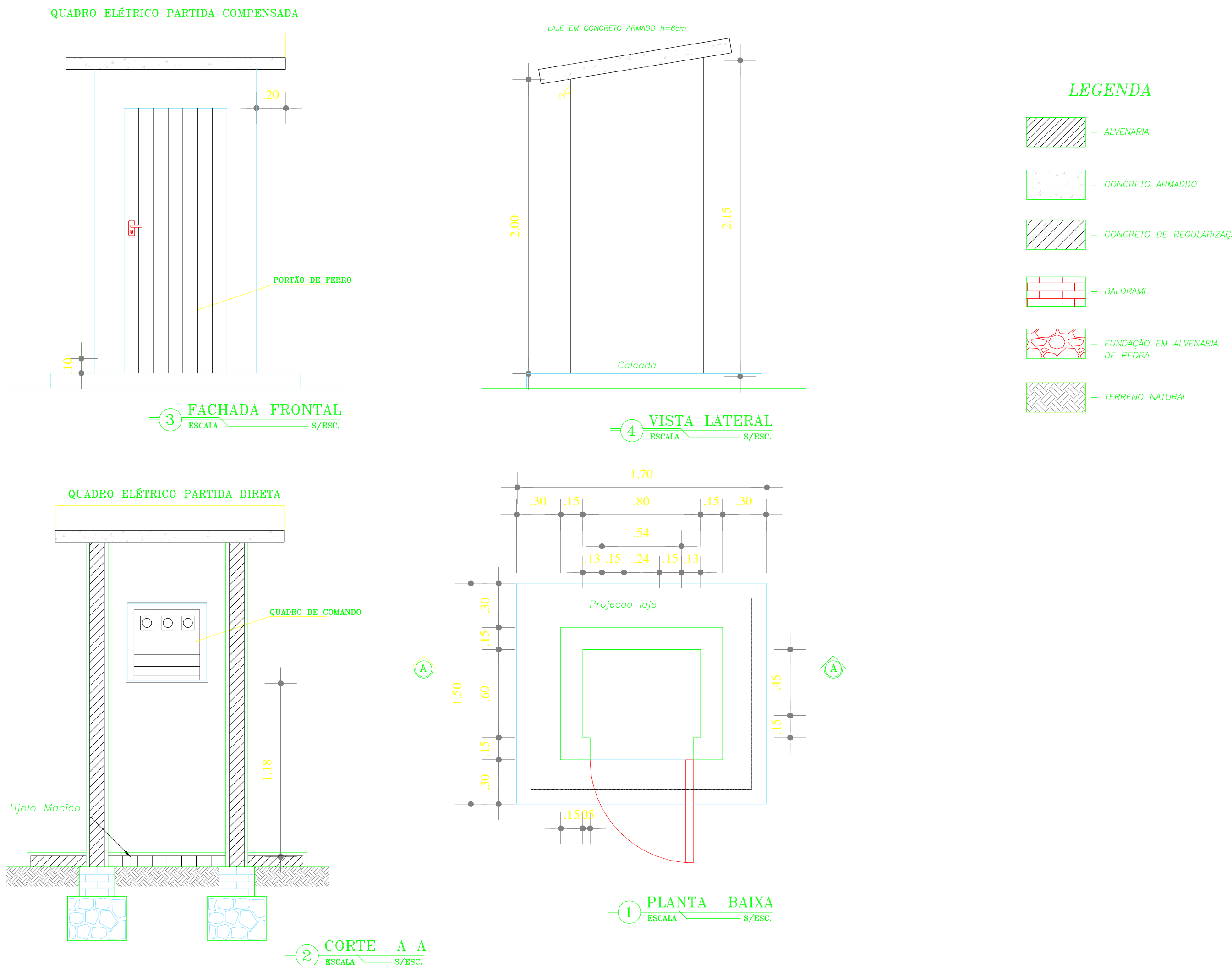
- DETALHAMENTO DA ÁREA A SER GRAMADA

- DETALHAMENTO IRRIGAÇÃO

PROJETO:

06/07

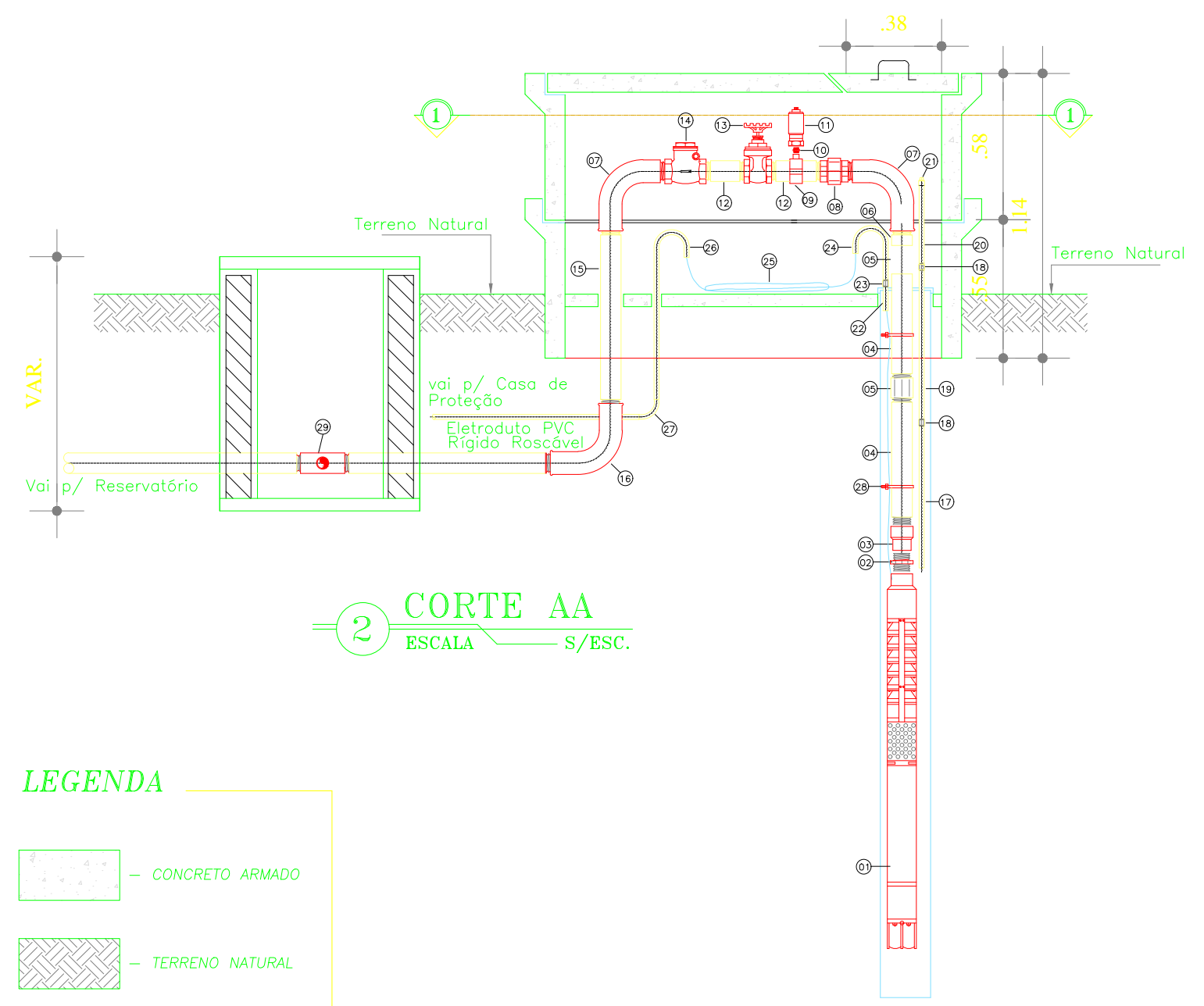
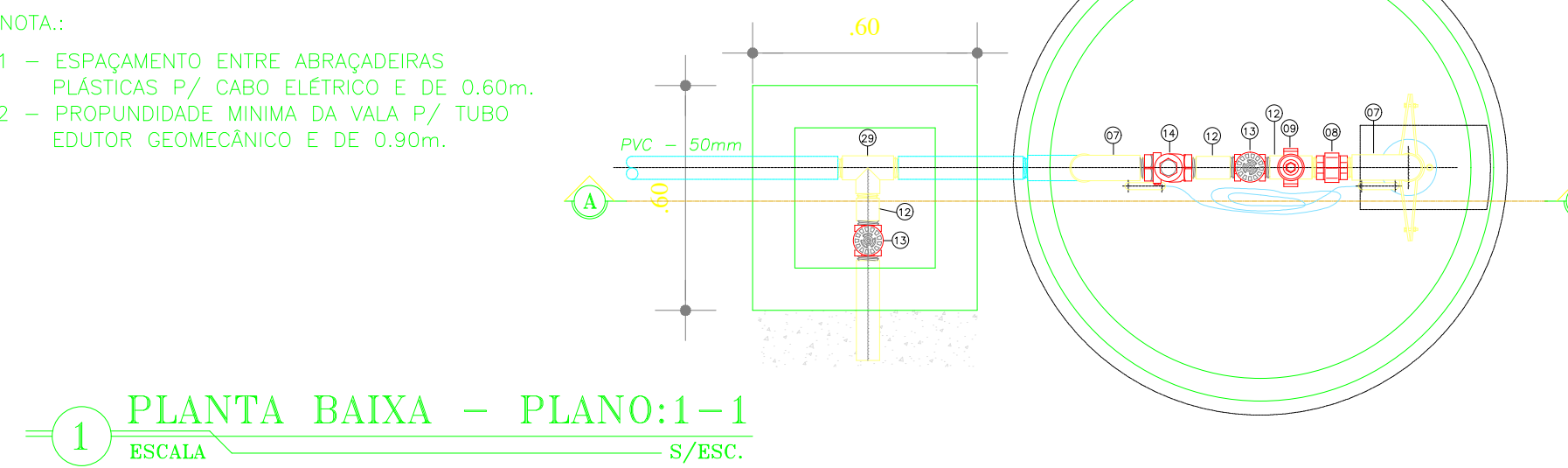
DETALHE CASA DE BOMBAS



DETALHE CAPTAÇÃO

RELAÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (un)	DIÁM. (mm)
01	BOMBA SUBMERSA	1	—
02	NIPLE FeGo ROSCÁVEL	1	1 1/2"
03	LUVA DE REDUÇÃO FeGo ROSCÁVEL	1	1 1/2"
04	TUBO EDITOR GEOMECÂNICO ROSCÁVEL L=4,00m	VAR.	2"
05	LUVA BRONZE ROSCÁVEL	VAR.	2"
06	TOCO EDITOR GEOMECÂNICO ROSCÁVEL L=0,10m	1	2"
07	C 90o LONGA FeGo ROSCÁVEL ROSCA INT./BOLSA EXT.	1	2"
08	LUVA DE UNIÃO FeGo ROSCÁVEL	1	2"
09	COLAR DE TOMADA PVC C/ TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL	1	2"x3"
10	NIPLE FeGo ROSCÁVEL	1	3/4"
11	VENTOSA FeFo ROSCÁVEL – 50x20	1	3/4"
12	TOCO EDITOR GEOMECÂNICO ROSCÁVEL L=0,20m	2	2"
13	REGISTRO DE GAVETA ROSCÁVEL BRONZE C/ VOLANTE	2	2"
14	VALVULA DE RETENÇÃO BRONZE ROSCÁVEL	1	2"
15	TUBO EDITOR GEOMECÂNICO ROSCÁVEL L=0,90m	1	2"
16	C 90o LONGA FeGo ROSCÁVEL BOLSA/BOLSA	1	2"
17	TUBO PVC ROSCÁVEL ROSCA/PONTA L=6,00m	1	2"
18	LUVA PVC ROSCÁVEL	VAR.	3/4"
19	TUBO PVC ROSCÁVEL L=6,00m	VAR.	3/4"
20	TUBO PVC BOLSA/ROSCA L=1,00m	1	3/4"
21	PLUG PVC ROSCÁVEL	1	3/4"
22	TOCO ELETRODUTO ROSCA/ROSCA L=0,10m	1	3/4"
23	LUVA P/ ELETRODUTO ROSCÁVEL	1	3/4"
24	BENGALA DE PVC P/ LIGAÇÃO ELÉTRICA L=0,15m	1	3/4"
25	CABO ELÉTRICO	1	2,5mm
26	BENGALA DE PVC P/ LIGAÇÃO ELÉTRICA L=0,60m	1	3/4"
27	CURVA DE 90o RAO CURTO P/ ELETRODUTO ROSCÁVEL	VAR.	3/4"
28	ABRACADERA PLÁSTICA P/ CABO ELÉTRICO ESPACAMENTO A CADA 1,00m	1	3/4"
29	TE PVC ROSCÁVEL	1	2"



LEGENDA

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E DO
OUTRO LADO A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

PREÂMBULO

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de _____, na sede do paço municipal, foi lavrado o presente Contrato, entre a Prefeitura Municipal de Cariús, através da Secretaria _____ pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº. _____, e RG nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ _____, CREA/CAU nº _____, representada neste ato por _____, portador(a) CPF nº. _____ e RG nº _____, e por seu(s) responsável(is) técnico(s) Sr(s). _____, portador da carteira profissional CREA/CAU nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Disposições contidas no Decreto Municipal nº 006/2024 de 09 de fevereiro de 2024, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Constitui o objeto do presente termo a Contratação de empresa especializada em execução de aterramento de _____ conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

2.2. Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência nº ____/20__ e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

2.3. As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

2.4. A CONTRATADA se obriga executar, no regime de Execução Indireta, na modalidade de Empreitada pôr menor Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A PREFEITURA se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente Contrato o Valor Global para o LOTE _____, de R\$ _____, sujeito as incidências tributárias normais sujeito as incidências tributárias normais, e, em conformidade com o processo licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

4.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, COLUNA 35, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

4.2- No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_o} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I_o = Índice inicial-correspondente ao mês da entrega da proposta;
I = Índice final-correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

4.3-A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 (doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

4.4. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: 1212.27.812.0616.1.031 – Ampliação, Reforma de Centos Esportivos e Recreativos.; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, consignado no orçamento Municipal de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. Não haverá garantia contratual para o objeto deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- O Contrato terá prazo de vigência e de execução de _____ (_____) dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos nos arts. 105 a 107 e incisos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.2- Os pedidos de prorrogação de prazo deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico e físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, e de um novo Plano de Trabalho. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização e Gerência de obras da Prefeitura Municipal de _____.

7.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Gerência de Obras da Prefeitura Municipal de _____, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de _____, não serão

considerados como inadimplemento contratual. Deverão também constar no livro de ocorrência da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

8.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 8.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

8.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

8.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA NONA – DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1 A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de CARIÚS e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar para **as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional** até o **limite estabelecido de 30%**, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

9.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

9.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

9.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

9.5. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

9.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.7. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Prefeitura Municipal de CARIÚS que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de CARIÚS.

9.8. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município de CARIÚS e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o Município e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente ao pagamento direto a subcontratada.

9.9. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o Município de CARIÚS, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.2. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas eventuais taxas deverão ser pagas por ela, após a assinatura do presente Contrato:

a) Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, acompanhada da devida

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Departamento de Engenharia.

b) Averbação de seu registro no CREA/CAU, na hipótese de o engenheiro ser de outra região.

c) Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do Contrato no CREA/CAU, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 425/98.

10.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

10.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.5. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

10.6. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências para uso exclusivo do Contratante, bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos.

10.7. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante no Livro de Ocorrências.

10.8. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

10.9. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Secretaria Demandante.

10.9.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada às custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada.

10.9.2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante.

10.10. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.

10.11. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.12. Comunicar, através de correio eletrônico, à Secretaria Demandante, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

10.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.16. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

- 10.17. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 10.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 10.19. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.
- 10.20. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.
- 10.21. Não empregar mão-de-obra não qualificada para complementar as equipes de trabalho, bem como adotar métodos executivos que indiquem a utilização dessa mão-de-obra.
- 10.22. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança. A não observância deste item implicará na imposição da penalidade prevista neste contrato.
- 10.23. Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.
- 10.24. Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.
- 10.25. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI, DER, SOP, SEINFRA/CE, DENTRE OUTROS, com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.
- 10.26. Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.
- 10.27. Confeccionar, instalar e preservar, as suas expensas, desde o início dos serviços, placa de identificação.
- 10.28. Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na cláusula deste instrumento contratual.
- 10.29. Tomar as providências relativas à execução da obra nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.
- 10.30. Apresentar à Secretaria Demandante, mensalmente, junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.
- 10.31. Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho e, em especial, as NR-1 – DISPOSIÇÕES GERAIS, NR-6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NR-12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
- 10.32. Destinar o entulho da construção para o local que for determinado pela Secretaria Demandante.
- 10.33. Deverá ser entregue ao final da obra "as built" de todas as instalações executadas.
- 10.34. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.35. Os serviços deverão ser supervisionados por engenheiro habilitado.
- 10.36. Qualquer alteração ou melhoria para a boa execução deverá ser apresentada ao Setor de Engenharia para a devida aprovação e anuência.
- 10.37. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal nº 14.133/21, que rege esta contratação.
- 10.38. Cumprir o descrito nos artigos do Código Tributário Municipal, sobre o ISSQN.

10.39. Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.

10.40. A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes a especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

10.41. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

11.1. Fornecer à Contratada a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pela Secretaria Demandante.

11.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

11.3. Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes.

11.4. Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada.

11.5. Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.

11.6. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

11.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Quarta do presente instrumento.

11.8. A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra.

11.9. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário.

11.10. Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.11. O município de CARIÚS, através da Secretaria Demandante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

12.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

12.2.4.4. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES

13.1 - Para obtenção do valor de cada medição deverão ser observadas as especificações e critérios constantes no PROJETO BÁSICO, parte integrante deste edital.

13.2 - As medições mensais serão efetuadas no 15º (décimo quinto) dia do mês ressalvadas a primeira e a última medição que dependem das datas de Ordem de Serviço e encerramento do contrato, respectivamente. Os serviços contratados e executados deverão ser aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de CARIÚS designada pelo setor de Engenharia, através de medições parciais, mensais e/ou final, realizadas de acordo com os termos a seguir estabelecidos:

I- Na apresentação da medição mensal deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição, a respectiva memória de cálculo dos serviços executados e medidos, balanço parcial de materiais, planta iluminada contendo os trechos executados no período e o acumulado, relatório com fotografias das partes executadas mostrando o progresso em relação ao mês anterior, cópias das notas fiscais de fornecimento de materiais, justificativa técnica caso não seja cumprido os cronogramas físico e financeiro no mês de referência, e os cronogramas reprogramados de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de CARIÚS; quando se tratar de serviços de obras lineares: rede de distribuição, adutoras, rede coletora, emissários de recalque, coletor tronco e em obras localizadas como ligações prediais, deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição o respectivo cadastro do mês anterior aprovado pela Prefeitura Municipal de CARIÚS, sob pena de não ser encaminhada a medição do mês corrente.

II- Somente serão medidos serviços inteiramente concluídos dentro da programação estabelecida no cronograma físico do Contrato para o período de 01 (um) mês.

III- Os serviços não executados no mês serão automaticamente adicionados ao mês seguinte, mediante justificativa técnica, analisada e aprovada pela Prefeitura Municipal de CARIÚS. Caso a justificativa não seja procedente, serão aplicadas as sanções previstas, "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

13.3 - A empresa contratada deverá apresentar na medição final, a Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.

13.4 - A medição final será efetivada obedecendo aos seguintes procedimentos:

- I- Ofício da gerência de obra, solicitando o Termo de Recebimento Provisório de Obras - TRPO;
 - II- Boletim de medição;
 - III- Memória de cálculo;
 - IV- Balanço final de material de obra aprovado e assinado pelo engenheiro fiscal, da contratada e pelo gerente da área, e responsável técnico da contratada;
 - V- Termo de encerramento do diário de obras, assinado pelo: técnico fiscal, engenheiro fiscal, gerente da área e responsável técnico da contratada;
 - VI- Termo de Recebimento Provisório de Obras, assinado pelo engenheiro fiscal, gerente da área, responsável técnico da contratada e diretoria de engenharia;
 - VII- Cópia da Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra concluída.
- 13.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, que não discriminados na Planilha do Contrato, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no Cronograma Físico-Financeiro.

14.2. Os pagamentos dos serviços serão feitos conforme medição da Ordem de Serviço emitida pela gerência de Obras da PMC, pela CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura;
- II - Cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;
- III - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS, e o Tribunal de Contas da União (Decisão 705/94-Plenário);
- IV - Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigí-los.

14.3. A CONTRATADA poderá apresentar a CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º (décimo quinto) dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

14.5. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

14.6. Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata dia. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

14.7. Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da

CONTRATADA, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

14.8. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART ou RRT expedida pela entidade profissional competente da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

14.9. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente, mantida pela CONTRATADA junto ao Banco/Agência, valendo a CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

14.10. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme o entendimento do STF consubstanciado na ADC 16 e inciso IV da Súmula 331 do TST ficando condicionado à verificação caso a caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e CULTURA, TURISMO E DESPORTO do trabalho.

15.2. Serviços Extras:

a) Os serviços extras por ventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da empresa vencedora;

b) Caso haja serviços extras, não previstos na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo, entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.

15.3. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de CARIÚS, para este fim.

15.4. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra – TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) A contratada, a partir do Termo de Recebimento Provisório de Obra citado no item “a” deste subitem, deverá colocar em teste de operação todas as unidades construídas, considerando testes de estanqueidade por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, findo os quais, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo, será procedido o recebimento definitivo da obra, através de comissão especificamente designada pela Prefeitura Municipal de CARIÚS.

15.5. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA/CAU e no INSS, inexistência de qualquer pendência no contrato.

15.6. Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo – TRDO e após os testes de operação de todas as unidades construídas, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

15.7. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos

estabelecidos no [art. 7º d Lei 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** do artigo 7º, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPOSANBILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PESSOAL

18.1. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

18.2. Na hipótese de o Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

18.3. A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

21.2. O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos e em Diário oficial, nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO

22.1- Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo XI - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Prefeitura Municipal de CARIÚS/CE, sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

22.1.1. Após a notificação, a Prefeitura Municipal de CARIÚS/CE, decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a Prefeitura Municipal, poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

22.1.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

22.1.3. O reconhecimento pela Prefeitura Municipal de CARIÚS, dos eventos descritos no Anexo XI do Edital que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

22.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

22.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

22.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

22.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

22.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

22.3. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

22.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo XI – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

23.2. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

23.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

23.4. Correrão por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

23.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

23.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

23.8. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de CARIÚS, para dirimir quaisquer dúvidas de execução deste Contrato ou de sua interpretação, desde que não ensejem solução administrativa.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

CARIÚS - Ce, ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F. N.º _____

2. _____
C.P.F. N.º _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de Concorrência Eletrônica n.º _____ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIÚS, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE MATERIAIS NAS OBRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital, e seus anexos, que nos comprometemos a aplicar na obra somente materiais e equipamentos devidamente homologados e os respectivos fabricantes cadastrados na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou órgão similar e seguir criteriosamente **PROJETO BÁSICO**, caso venhamos a vencer a referida licitação.

_____, ____ de _____ de 20____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ITEM	TIPO	RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
01	AUMENTO DE PREÇO DOS INSUMOS DESPROPORCIONAIS	PERDA DA LUCRATIVIDADE PERFORMANCE DO FLUXO DE CAIXA	AUMENTO DOS CUSTOS	REAJUSTAMENTO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	CONTRATANTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E ANÁLISE DO CONTRATO COMO UM TODO
02	CONSTRUÇÃO/MONTAGEM/IMPLANTAÇÃO	OCORRÊNCIA DE EVENTOS NA CONSTRUÇÃO QUE IMPEÇAM O CUMPRIMENTO DO PRAZO OU QUE AUMENTEM OS CUSTOS	ATRASSO NO CRONOGRAMA	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	CONTRATADA
03	GEOTÉCNICO	RISCO DE ACRÉSCIMOS NOS VOLUMES DE ESCAVAÇÃO, NECESSIDADE DE TRATAMENTOS ESPECIAIS COM MAIOR CONSUMO DE AÇO OU CONCRETO OU MUDANÇA NA TÉCNICA PREVISTA	ATRASSO NO CRONOGRAMA	REMUNERAÇÃO DO RISCO BASEADA NA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA	CONTRATADA
			AUMENTO DOS CUSTOS	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	
04	GEOTÉCNICO	ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES; AUMENTO DO COMPRIMENTO OU VOLUME DAS FUNDAÇÕES	ATRASSO NO CRONOGRAMA	REMUNERAÇÃO DO RISCO BASEADA NA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA	CONTRATADA
			AUMENTO DOS CUSTOS	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	
05	OBSOLENCIA TECNOLÓGICA, FALTA DE INOVAÇÃO TÉCNICO OU DEFICIÊNCIA DE EQUIPAMENTOS	CONTRATADO NÃO CONSEGUE ATINGIR OS REQUISITOS DE QUALIDADE PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO	RETRABALHO	SEGURO DE PERFORMANCE	CONTRATADA
			AUMENTO DE PRAZO		
			AUMENTO DE CUSTO	SEGURO RISCO DE ENGENHARIA	
06	MODIFICAÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO	A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ MODIFICAR ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO, MODIFICAR OU AMPLIAR O ESCOPO	ATRASSO NO CRONOGRAMA	Reequilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual (excepcional)	CONTRATANTE
			AUMENTO DE CUSTOS		
07	CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	SITUAÇÕES DE OBRA QUE CONFIGUREM CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR COMO ENXURRADAS, ESCORREGAMENTOS, DESABAMENTOS, ALAGAMENTOS, INCÊNDIOS NATURAIS, PERDAS DE CIMBRAMENTOS	ATRASSO NO CRONOGRAMA	Seguro risco de engenharia	CONTRATADA
			AUMENTO DE CUSTOS	Remuneração do risco	
08	GEOTÉCNICO	CONDIÇÕES DO SUBSOLO E INTERFERÊNCIAS EXISTENTES	AUMENTO DE CUSTOS	Realização de ensaios geofísicos para mapeamento das possíveis interferências subterrâneas previamente a execução de qualquer atividade.	CONTRATADA
09	ESTRUTURAL	CONDIÇÕES DA ESTRUTURA EXISTENTE	ATRASSO NO CRONOGRAMA	Como se trata de obra de reforma, mesmo que tenham sido	CONTRATANTE

				realizados estudos técnicos por ambas partes, o risco deverá ser assumido pela contratante através de termo aditivo, mediante novos estudos.	
			AUMENTO DE CUSTOS		
10	METEOROLÓGICO	PERÍODOS DE CHUVA DENTRO DA PREVISIBILIDADE LOCAL	ATRASSO CRONOGRAMA	Verificação prévia das instituições detêm informações de previsibilidade de clima; elaboração de	CONTRATADA